

CERTIDAO

[illegible]

Secretaria do Orçamento e Finanças
Fl. 76
[Signature]

SECRETARIA DO ORÇAMENTO E FINANÇAS
F. 79

3

BEAUFÖHRT DIE ANWENDUNG

See Administration

DEB ADOÇÃO: O presente ato de concessão de M.O.S. nas demonstrações financeiras relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1998, incluindo as Notas Explicativas e Partes dos Autores, indubitavelmente, O Livro Unificado de Registro do C.R.J. nº 3.587.227 nº. 1. A A.G.O.U.A. p. 1, resolveu, em 05.04.98 deliberar aumentar o capital social para R\$ 437.000.000, mediante incorporação de Correção Monetária do Capital Social e da Reserva de Lucros, aumento este homologado pelo Conselho de Administração da Companhia em 11 de fevereiro de 1998. Banco Central do Brasil em 02.05.98. Agradecendo o apoio recebido, a Confederação em nosso intuito, colocamos-nos à disposição para qualquer esclarecimento considerado necessário. S. Paulo, 11 de fevereiro de 1998. A DIRETORIA

A HISTORY

[illegible]

DEMONSTRAÇÃO DAS RECEITAS E APLICAÇÕES DE RECURSOS (Em Cr\$ mil)		
	Segundo Semestre de 1988	Exercício Fimdo em 1988
ORIGEM DOS RECURSOS	22.069.946	27.228.187
LUCRO LÍQUIDO AJUSTADO DO PERÍODO	116.924.794	121.021.770
DOAÇÕES E SUBVENÇÕES PARA INVESTIMENTO	3.720	134.837
RECURSOS DE TERCEIROS ORIGINAIS	40.980.520	48.113.720
- Aumento das aplicações do Passivo	19.892.731	23.272.203
- Depósitos	4.726.032	5.344.433
- Obrigações por Empréstimos e Financiamentos	12.508.277	16.594.596
- Dividendos	2.422.482	733.124
- Diminuição dos subgrupos do Ativo	2.101.002	18.773.375
- Operações de Arrendamento Mercantil	16.480.581	18.457.211
- Outros Créditos	111.383	306.164
- Outros Vantagens e Benefícios	19.269	-
- Alienação de Bens e Investimentos	4.577.181	6.989.142
- Involucros de Uso	1.376	1.576
- Implicação de Arrendamento	4.678.008	6.068.747
APLICAÇÃO DOS RECURSOS	22.069.078	27.228.846
INVERSAÇÕES EM	116.924.794	121.021.877
- Imobilização de Uso	110	1.007
- Imobilização de Capital	16.986.171	19.044.735

[illegible]

CASIL S.A. - CARBURATO DE SILICIO -

[illegible]

REGISTRAÇÃO DE VERBAS SACRADO DE CAMPOS S/C LTDA - Alt. p/ poder sede social p/a R. Aurobor Buenos nº 701 - Rib. Preto - P. Pernambuco em vigor demais cláusulas não alteradas.-

... : BANCOS BRASILEIROS DE DESCONTOS S.A.

ATA DA 166ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA,
REALIZADA EM 29.12.1986.
PUNTO GERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO-CERTIDÃO-Certifico o
registro sob o número 699.912, em 22.02.89. ■) Renato Miguel
Lima- Secretário Geral.

PRIMEIROS PRÊZES TIREMOS DO LULA - 48
 O julgamento do 1.º de Março de 1999, DANIEL TIREMOS
 O PRÊZIO E HONORÁRIO TIREMOS DE PRÊZIOS, com o qual
 as sociedades civis por crime de responsabilidade list
 com sede a Av. Paulo da Costa, nº 1100 - Ar-
 na Primavera, com o qual, em 1998, o Brasil, com o qual
 TIREMOS TIREMOS TIREMOS TIREMOS TIREMOS TIREMOS
 a sociedade por crime de responsabilidade de crime de
 e capital de 3.000,00 (mil) reais, em 1998, em 1998
 divididos em 3.000 (mil) reais no valor de 1998
 00 (um cruzeiro); cada uma, aderentes pelo socie
 regularmente - DANIEL TIREMOS DE PRÊZIOS, 48

FROM CATHY TO VICTORIA, THE
THE TOWN OF TOWNERS

[illegible]

EXTRATO DO CONTO DO CONTRATO SOCIAL ESCOLA DE EDUCACAO
INFANTIL "CANTIERO DO CER" S/C Ltda, Sociedade no
capital de Aguar 25, inclto atividade 20.02.89, e
capital 2525 1.000,00, Sócios Angela Maria Valdivia
de Oliveira e Rui Sasso de Oliveira, Aguar
da Maria Valdivia Costa de Oliveira responde pela
atividade, Aguar 23.02.89.



procedimentos identificados no âmbito de suas atividades, e reuniram, no mínimo, tripartitamente, com a Diretoria e a Auditoria Independente e Internas, para verificar, por ocasião de suas reuniões, o cumprimento de suas recomendações e/ou esclarecimentos às suas indagações, inclusive no que se refere ao planejamento dos respectivos trabalhos de auditoria, formalizando em Atas os conteúdos das lides e conclusões; e) estabelecer as regras operacionais para seu funcionamento; f) reunir-se com o Conselho Fiscal e Conselho de Administração, por solicitação dos mesmos, para discutir ações de políticas, políticas e procedimentos identificadas no âmbito das suas respectivas competências. **Parágrafo Quarto** - O membro do Comitê de Auditoria poderá ser destituído pelo Conselho de Administração a qualquer tempo durante a vigência do seu mandato, mediante a aprovação do Conselho de Administração, no termo de uma deliberação aprovada por maioria absoluta, e a apresentar desempenho aquém daquele esperado pela Organização. **Título IX - Da Comissão de Remuneração - Artigo 22** A Comissão terá um componente organizacional denominado Comitê de Remuneração, que atuará em nome de todas as Instituições integrantes da Organização Bradesco, composto de 3 (três) e 7 (sete) membros, nomeados e destituíveis pelo Conselho de Administração, com mandato de 2 (dois) anos, devendo um deles ser designado Coordenador. **Parágrafo Primeiro** - Os membros serão escolhidos dentre os integrantes do Conselho de Administração, com exceção de 1 (um) membro que será, obrigatoriamente, não administrador. **Parágrafo Segundo** - Não serão remunerados os membros do cargo de membro do Conselho de Administração, e os membros do Conselho de Administração, o nem o não administrador quando licenciado da Organização Bradesco. Não sendo funcionário, quando nomeado, terá sua remuneração estipulada pelo Conselho de Administração, de acordo com parâmetros de mercado. **Parágrafo Terceiro** - Os membros do Comitê de Remuneração poderão ser reeleitos, vedada sua permanência no cargo por prazo superior a 10 (dez) anos. Cumprido esse prazo, somente poderá voltar a integrar o órgão após decorrido, no mínimo, 3 (três) anos. **Parágrafo Quarto** - O Comitê terá por objetivo assessorar o Conselho de Administração na elaboração do plano de remuneração dos administradores, nos termos das disposições do Título IX, Capítulo II, Art. 23, inciso II, da Lei nº 6.047/76, e do Conselho de Administração, e atuará em nome de todas as Instituições integrantes da Organização Bradesco autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, tendo como responsável 1 (um) componente no cargo de Diretor, designado pelo Conselho de Administração, com mandato de 2 (dois) anos, podendo ser renovado. **Parágrafo Primeiro** - A Comissão não poderá estar vinculada a componente organizacional da Organização Bradesco que configure conflito de interesses ou de atribuições, e exemplo das unidades de negociação de produtos e serviços, da unidade responsável pela gestão de riscos e da unidade executora da atividade de auditoria interna. **Parágrafo Segundo** - O Conselho de Administração poderá estabelecer, para o Conselho de Administração, as regras de atuação, e o Conselho de Administração poderá, por sua vez, estabelecer a formação em curso de nível superior; b) amplo conhecimento das atividades desenvolvidas pelas instituições representadas e dos seus produtos, serviços, processos, sistemas etc.; c) capacidade funcional de assimilar as questões que são submetidas à Comissão; fazer as consultas administrativas aos setores cujas atividades foram questionadas e disponibilizar as respostas obtidas em face dos questionamentos apresentados; d) condições técnicas e administrativas de dar atendimento às demais exigências decorrentes dos normativos editados sobre as atividades da Comissão. **Parágrafo Terceiro** - A Comissão terá por atribuição: a) zelar pela estrita observância das normas legais e regulamentares relativas aos direitos do consumidor e de atuar como órgão de defesa do consumidor; b) emitir pareceres sobre reclamações de clientes, usuários de produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos; b) receber, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às reclamações dos clientes e usuários de produtos e serviços dos Instituições referidas no "caput" deste Artigo, que não foram solucionadas pelo atendimento habitual realizado pelas agências ou por qualquer outro ponto de atendimento; c) prestar os esclarecimentos necessários e dar ciência aos reclamantes acerca do andamento de suas demandas e das providências adotadas; d) informar nos relatórios o prazo previsto para resposta total, o qual não poderá ultrapassar 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogado a critério do Conselho de Administração, desde que devidamente justificada; e) emitir parecer sobre a proporcionalidade a ser dada por parte do total de demandas no mês, devendo o reclamante ser informado sobre os motivos da prorrogação; f) encaminhar resposta conclusiva para a demanda dos reclamantes até o prazo informado na letra "d); g) propor ao Conselho de Administração medidas corretivas ou de aprimoramento de procedimentos e rotinas, e decorrentes da análise das reclamações recebidas; h) elaborar e encaminhar ao Conselho de Administração, ao Comitê de Auditoria e à Auditoria Interna, ao final de cada semestre, relatório quantitativo e qualitativo acerca da atuação da Comissão, contendo propostas de que trata a letra "e), quando existentes, e o parecer do Conselho de Administração, aprovado por maioria absoluta, e o parecer da Auditoria Interna, aprovado por maioria absoluta. **Parágrafo Quarto** - Nas suas ausências ou impedimentos temporários, o Conselho será substituído por funcionário integrante da Comissão, que preencha os requisitos constantes do Parágrafo Segundo deste Artigo. No caso de ausência, o Conselho designará substituto pelo tempo que faltar para completar o mandato do substituído. **Parágrafo Quinto** - O Conselho poderá ser destituído pelo Conselho de Administração a qualquer tempo durante a vigência do seu mandato, nos casos de descumprimento das obrigações inerentes ao seu cargo ou caso venha a apresentar desempenho aquém daquele esperado pela Organização. **Parágrafo Sexto** - Sociedade) a) manter arquivos adequados para fundamentar as decisões da Comissão, e b) manter arquivos adequados para fundamentar as decisões da Comissão, e c) manter arquivos adequados para fundamentar as decisões da Comissão, e d) manter arquivos adequados para fundamentar as decisões da Comissão, e e) manter arquivos adequados para fundamentar as decisões da Comissão, e f) manter arquivos adequados para fundamentar as decisões da Comissão, e g) manter arquivos adequados para fundamentar as decisões da Comissão, e h) manter arquivos adequados para fundamentar as decisões da Comissão, e i) manter arquivos adequados para fundamentar as decisões da Comissão, e j) manter arquivos adequados para fundamentar as decisões da Comissão, e k) manter arquivos adequados para fundamentar as decisões da Comissão, e l) manter arquivos adequados para fundamentar as decisões da Comissão, e m) manter arquivos adequados para fundamentar as decisões da Comissão, e n) manter arquivos adequados para fundamentar as decisões da Comissão, e o) manter arquivos adequados para fundamentar as decisões da Comissão, e p) manter arquivos adequados para fundamentar as decisões da Comissão, e q) manter arquivos adequados para fundamentar as decisões da Comissão, e r) manter arquivos adequados para fundamentar as decisões da Comissão, e s) manter arquivos adequados para fundamentar as decisões da Comissão, e t) manter arquivos adequados para fundamentar as decisões da Comissão, e u) manter arquivos adequados para fundamentar as decisões da Comissão, e v) manter arquivos adequados para fundamentar as decisões da Comissão, e w) manter arquivos adequados para fundamentar as decisões da Comissão, e x) manter arquivos adequados para fundamentar as decisões da Comissão, e y) manter arquivos adequados para fundamentar as decisões da Comissão, e z) manter arquivos adequados para fundamentar as decisões da Comissão, e aa) manter arquivos adequados para fundamentar as decisões da Comissão, e ab) manter arquivos adequados para fundamentar as decisões da Comissão, e ac) manter arquivos adequados para fundamentar as decisões da Comissão, e ad) manter arquivos adequados para fundamentar as decisões da Comissão, e ae) manter arquivos adequados para fundamentar as decisões da Comissão, e af) manter arquivos adequados para fundamentar as decisões da Comissão, e ag) manter arquivos adequados para fundamentar as decisões da Comissão, e ah) manter arquivos adequados para fundamentar as decisões da Comissão, e ai) manter arquivos adequados para fundamentar as decisões da Comissão, e aj) manter arquivos adequados para fundamentar as decisões da Comissão, e ak) manter arquivos adequados para fundamentar as decisões da Comissão, e al) manter arquivos adequados para fundamentar as decisões da Comissão, e am) manter arquivos adequados para fundamentar as decisões da Comissão, e an) manter arquivos adequados para fundamentar as decisões da Comissão, e ao) manter arquivos adequados para fundamentar as decisões da Comissão, e ap) manter arquivos adequados para fundamentar as decisões da Comissão, e aq) manter arquivos adequados para fundamentar as decisões da Comissão, e ar) manter arquivos adequados para fundamentar as decisões da Comissão, e as) manter arquivos adequados para fundamentar as decisões da Comissão, e at) manter arquivos adequados para fundamentar as decisões da Comissão, e au) manter arquivos adequados para fundamentar as decisões da Comissão, e av) manter arquivos adequados para fundamentar as decisões da Comissão, e aw) manter arquivos adequados para fundamentar as decisões da Comissão, e ax) manter arquivos adequados para fundamentar as decisões da Comissão, e ay) manter arquivos adequados para fundamentar as decisões da Comissão, e az) manter arquivos adequados para fundamentar as decisões da Comissão, e ba) manter arquivos adequados para fundamentar as decisões da Comissão, e bb) manter arquivos adequados para fundamentar as decisões da Comissão, e bc) manter arquivos adequados para fundamentar as decisões da Comissão, e bd) manter arquivos adequados para fundamentar as decisões da Comissão, e be) manter arquivos adequados para fundamentar as decisões da Comissão, e bf) manter arquivos adequados para fundamentar as decisões da Comissão, e bg) manter arquivos adequados para fundamentar as decisões da Comissão, e bh) manter arquivos adequados para fundamentar as decisões da Comissão, e bi) manter arquivos adequados para fundamentar as decisões da Comissão, e bj) manter arquivos adequados para fundamentar as decisões da Comissão, e bk) manter arquivos adequados para fundamentar as decisões da Comissão, e bl) manter arquivos adequados para fundamentar as decisões da Comissão, e bm) manter arquivos adequados para fundamentar as decisões da Comissão, e bn) manter arquivos adequados para fundamentar as decisões da Comissão, e bo) manter arquivos adequados para fundamentar as decisões da Comissão, e bp) manter arquivos adequados para fundamentar as decisões da Comissão, e bq) manter arquivos adequados para fundamentar as decisões da Comissão, e br) manter arquivos adequados para fundamentar as decisões da Comissão, e bs) manter arquivos adequados para fundamentar as decisões da Comissão, e bt) manter arquivos adequados para fundamentar as decisões da Comissão, e bu) manter arquivos adequados para fundamentar as decisões da Comissão, e bv) manter arquivos adequados para fundamentar as decisões da Comissão, e bw) manter arquivos adequados para fundamentar as decisões da Comissão, e bx) manter arquivos adequados para fundamentar as decisões da Comissão, e by) manter arquivos adequados para fundamentar as decisões da Comissão, e bz) manter arquivos adequados para fundamentar as decisões da Comissão, e ca) manter arquivos adequados para fundamentar as decisões da Comissão, e cb) manter arquivos adequados para fundamentar as decisões da Comissão, e cc) manter arquivos adequados para fundamentar as decisões da Comissão, e cd) manter arquivos adequados para fundamentar as decisões da Comissão, e ce) manter arquivos adequados para fundamentar as decisões da Comissão, e cf) manter arquivos adequados para fundamentar as decisões da Comissão, e cg) manter arquivos adequados para fundamentar as decisões da Comissão, e ch) manter arquivos adequados para fundamentar as decisões da Comissão, e ci) manter arquivos adequados para fundamentar as decisões da Comissão, e cj) manter arquivos adequados para fundamentar as decisões da Comissão, e ck) manter arquivos adequados para fundamentar as decisões da Comissão, e cl) manter arquivos adequados para fundamentar as decisões da Comissão, e cm) manter arquivos adequados para fundamentar as decisões da Comissão, e cn) manter arquivos adequados para fundamentar as decisões da Comissão, e co) manter arquivos adequados para fundamentar as decisões da Comissão, e cp) manter arquivos adequados para fundamentar as decisões da Comissão, e cq) manter arquivos adequados para fundamentar as decisões da Comissão, e cr) manter arquivos adequados para fundamentar as decisões da Comissão, e cs) manter arquivos adequados para fundamentar as decisões da Comissão, e ct) manter arquivos adequados para fundamentar as decisões da Comissão, e cu) manter arquivos adequados para fundamentar as decisões da Comissão, e cv) manter arquivos adequados para fundamentar as decisões da Comissão, e cw) manter arquivos adequados para fundamentar as decisões da Comissão, e cx) manter arquivos adequados para fundamentar as decisões da Comissão, e cy) manter arquivos adequados para fundamentar as decisões da Comissão, e cz) manter arquivos adequados para fundamentar as decisões da Comissão, e da) manter arquivos adequados para fundamentar as decisões da Comissão, e db) manter arquivos adequados para fundamentar as decisões da Comissão, e dc) manter arquivos adequados para fundamentar as decisões da Comissão, e dd) manter arquivos adequados para fundamentar as decisões da Comissão, e de) manter arquivos adequados para fundamentar as decisões da Comissão, e df) manter arquivos adequados para fundamentar as decisões da Comissão, e dg) manter arquivos adequados para fundamentar as decisões da Comissão, e dh) manter arquivos adequados para fundamentar as decisões da Comissão, e di) manter arquivos adequados para fundamentar as decisões da Comissão, e dj) manter arquivos adequados para fundamentar as decisões da Comissão, e dk) manter arquivos adequados para fundamentar as decisões da Comissão, e dl) manter arquivos adequados para fundamentar as decisões da Comissão, e dm) manter arquivos adequados para fundamentar as decisões da Comissão, e dn) manter arquivos adequados para fundamentar as decisões da Comissão, e do) manter arquivos adequados para fundamentar as decisões da Comissão, e dp) manter arquivos adequados para fundamentar as decisões da Comissão, e dq) manter arquivos adequados para fundamentar as decisões da Comissão, e dr) manter arquivos adequados para fundamentar as decisões da Comissão, e ds) manter arquivos adequados para fundamentar as decisões da Comissão, e dt) manter arquivos adequados para fundamentar as decisões da Comissão, e du) manter arquivos adequados para fundamentar as decisões da Comissão, e dv) manter arquivos adequados para fundamentar as decisões da Comissão, e dw) manter arquivos adequados para fundamentar as decisões da Comissão, e dx) manter arquivos adequados para fundamentar as decisões da Comissão, e dy) manter arquivos adequados para fundamentar as decisões da Comissão, e dz) manter arquivos adequados para fundamentar as decisões da Comissão, e ea) manter arquivos adequados para fundamentar as decisões da Comissão, e eb) manter arquivos adequados para fundamentar as decisões da Comissão, e ec) manter arquivos adequados para fundamentar as decisões da Comissão, e ed) manter arquivos adequados para fundamentar as decisões da Comissão, e ee) manter arquivos adequados para fundamentar as decisões da Comissão, e ef) manter arquivos adequados para fundamentar as decisões da Comissão, e eg) manter arquivos adequados para fundamentar as decisões da Comissão, e eh) manter arquivos adequados para fundamentar as decisões da Comissão, e ei) manter arquivos adequados para fundamentar as decisões da Comissão, e ej) manter arquivos adequados para fundamentar as decisões da Comissão, e ek) manter arquivos adequados para fundamentar as decisões da Comissão, e el) manter arquivos adequados para fundamentar as decisões da Comissão, e em) manter arquivos adequados para fundamentar as decisões da Comissão, e en) manter arquivos adequados para fundamentar as decisões da Comissão, e eo) manter arquivos adequados para fundamentar as decisões da Comissão, e ep) manter arquivos adequados para fundamentar as decisões da Comissão, e eq) manter arquivos adequados para fundamentar as decisões da Comissão, e er) manter arquivos adequados para fundamentar as decisões da Comissão, e es) manter arquivos adequados para fundamentar as decisões da Comissão, e et) manter arquivos adequados para fundamentar as decisões da Comissão, e eu) manter arquivos adequados para fundamentar as decisões da Comissão, e ev) manter arquivos adequados para fundamentar as decisões da Comissão, e ew) manter arquivos adequados para fundamentar as decisões da Comissão, e ex) manter arquivos adequados para fundamentar as decisões da Comissão, e ey) manter arquivos adequados para fundamentar as decisões da Comissão, e ez) manter arquivos adequados para fundamentar as decisões da Comissão, e fa) manter arquivos adequados para fundamentar as decisões da Comissão, e fb) manter arquivos adequados para fundamentar as decisões da Comissão, e fc) manter arquivos adequados para fundamentar as decisões da Comissão, e fd) manter arquivos adequados para fundamentar as decisões da Comissão, e fe) manter arquivos adequados para fundamentar as decisões da Comissão, e ff) manter arquivos adequados para fundamentar as decisões da Comissão, e fg) manter arquivos adequados para fundamentar as decisões da Comissão, e fh) manter arquivos adequados para fundamentar as decisões da Comissão, e fi) manter arquivos adequados para fundamentar as decisões da Comissão, e fj) manter arquivos adequados para fundamentar as decisões da Comissão, e fk) manter arquivos adequados para fundamentar as decisões da Comissão, e fl) manter arquivos adequados para fundamentar as decisões da Comissão, e fm) manter arquivos adequados para fundamentar as decisões da Comissão, e fn) manter arquivos adequados para fundamentar as decisões da Comissão, e fo) manter arquivos adequados para fundamentar as decisões da Comissão, e fp) manter arquivos adequados para fundamentar as decisões da Comissão, e fq) manter arquivos adequados para fundamentar as decisões da Comissão, e fr) manter arquivos adequados para fundamentar as decisões da Comissão, e fs) manter arquivos adequados para fundamentar as decisões da Comissão, e ft) manter arquivos adequados para fundamentar as decisões da Comissão, e fu) manter arquivos adequados para fundamentar as decisões da Comissão, e fv) manter arquivos adequados para fundamentar as decisões da Comissão, e fw) manter arquivos adequados para fundamentar as decisões da Comissão, e fx) manter arquivos adequados para fundamentar as decisões da Comissão, e fy) manter arquivos adequados para fundamentar as decisões da Comissão, e fz)



CNPJ/MF nº 21.246.554/0001-43

Demonstrações Contábeis referentes aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2017 e 2016 (Valores expressos em Reais)

Demonstração do Patrimônio Líquido				Demonstração do Patrimônio Líquido			
Individual		Individual		Individual		Individual	
2017	2016	2017	2016	2017	2016	2017	2016
Ativo						Capital Social	Prejuízos Acumulados
Circulante	851.656	891.107	AFAC	40.000			
Disponibilidades	16.313	50.525	Resultado do Exercício	(136.147)	(9.969.751)	Em 31/12/2015	9.001.890
Impostos a Recuperar	4.689	3.563	Total do Passivo	2.914.006	4.833.689		9.855.051
Contas a Receber	828.684	828.684				Aumento de Capital	9.855.051
Não Circulante	1.962.404	3.942.582	Resultado do Exercício		(9.969.751)	Em 31/12/2016	18.653.017
Créditos com Empresas Ligadas	1.962.404	3.942.582	Despesas Administrativas	(14.637)	(31.308)		18.653.017
Total do Ativo	2.914.006	4.833.689	Despesas Gerais e de Consumo		(507)	Aumento de Capital	184.596
Passivo/Circulante	828.696	828.731	Despesas Tributárias	(17.451)	(21.575)	Aumento para Futuro	
Obrigações Tributárias	12	46	Resultado Operacional	(32.089)	(53.413)	Aumento de Capital	
Contas a Pagar	828.684	828.684	Despesas Financeiras	(9.012)	(58.429)	Resultado do Exercício	
Não Circulante	2.750.485	4.358.573	Receitas Financeiras	230.581	20.001	Em 31/12/2017	18.853.017
Provisão para Perda de Investimento	2.750.485	4.358.573	Orcamentos Recaudados (Despesas)	182.490	20.001		18.853.017
Patrimônio Líquido	18.653.017	18.653.017	Reserva de Equivalência Patrimonial	(182.490)	20.001		18.853.017
Capital Social	18.653.017	18.653.017	Resultado antes do IRPJ e CSLL	(136.147)	(9.969.751)		18.853.017
Reservas Acumuladas	(18.653.017)	(18.653.017)	Resultado do Exercício	(136.147)	(9.969.751)		18.853.017

Em 31/12/2015

Aumento de Capital

Resultado do Exercício

Em 31/12/2016

Aumento de Capital

Aumento para Futuro

Aumento de Capital

Resultado do Exercício

Em 31/12/2017

Capital Social

Prejuízos Acumulados

AFAC

Total

A Diretoria

Amândio Freire Maia Pinheiro Pereira – Diretor

Carlos Mendes Pinheiro – Contador CRC SP 179.000/O

	Social	Acreditados	AFAC	Total
12/2015	0.001.960	(3.823.215)	-	(590.731)
do de Capital	9.855.851	-	-	9.855.851
do do Exercício	-	(5.989.751)	-	(5.989.751)
12/2016	18.568.251	(19.521.866)	-	(953.615)
do de Capital	184.596	-	-	184.596
do para Futuro	-	-	-	-
nio de Capital	-	-	40.000	40.000
do do Exercício.	-	(130.147)	-	(130.147)
12/2017	18.653.017	(19.585.112)	40.000	95.905

A Distorção

Amanda Freire Maia Pinheiro Pereira - Diretora
Carlos Mesquita Junior - Controlador ORCIS 179.000,00

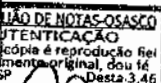
DASP

01 6 JUL 2018
ELE JUSTINIANO DES
Escravos

Constituição e Locação e de quaisquer contratos celebrados em decorrência de implementação do objetivo social da Companhia, (ii) a supressão dos bens de Companhia, transfêrencia de sua posse direta ou indireta ou a compra ou venda de qualquer bem, móvel ou imóvel, (iii) a criação de obrigações ou a emissão de títulos de dívida da Companhia de valor igual ou superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais); (iv) autorização para emissão e locação, no mercado financeiro, de quaisquer valores mobiliários, inclusive Certificado de Recebíveis Imobiliários, lastreados nos Créditos oriundos do Contrato de Construção e Locação, podendo delegar poderes ao Conselho de Administração para que tome todas as medidas necessárias à implementação da emissão autorizada, podendo, inclusive, negociar e estabelecer todas as cláusulas, termos e condições da emissão; (v) aprovação do orçamento anual e qualquer despesa não prevista no orçamento anual que ultrapassarem o valor fixado no artigo 6º, Parágrafo Primeiro, deste Estatuto Social; (vi) política de dividendos e formação de reservas, nella contemplada a destinação final a ser dada pela Assembleia Geral ao saldo do lucro líquido; (vii) contratação e destituição de auditores independentes que, além das atividades ordinárias, verificarão o cumprimento estrito das obrigações e a existência de contingências, bem como a capacidade da Companhia de efetuar o pagamento pontual e integral de eventuais obrigações assumidas em operações de crédito, conforme descritos no item (a) do artigo 22 deste Estatuto Social.

Capítulo VI - Exercício Social: Artigo 31 - O exercício social coincide com o ano civil, abrangendo o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano, tendo o qual serão elaborados o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas em Lei. Parágrafo Primeiro - Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer distribuição, eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda. No encerramento do exercício, a Diretoria apresentará à Assembleia Geral Ordinária a proposta sobre a destinação do lucro líquido do exercício, nos termos do artigo 202 da Lei nº 6.404/76, observada a seguinte ordem: i) 5% (cinco por cento) para a constituição de reserva legal, até que atinja 20% (vinte por cento) do capital social; ii) 0,0001% (um milésimo percentual) do saldo do lucro líquido ajustado em 31 de dezembro de cada ano, para constituição de reserva de lucros; e iii) o restante do lucro líquido ajustado em 31 de dezembro de cada ano, constituída por parcela de 99,9999% do lucro líquido ajustado na forma da lei, observado o limite previsto no artigo 199 da Lei nº 6.404/76 de 100% do capital social da Companhia, com a finalidade de absorver prejuízos epurados pela Companhia decorrentes da contabilização da contropartida da avaliação, a valor justo, de propriedades para investimento, quando não há realização destas propriedades, nos termos das regras contábeis em vigor, além de assegurar recursos para investimentos, acordos de capital de giro, inclusive através de amortizações de dívidas; e iv) o saldo, se houver, após as destinações supra, para o destino que lhe for dado pela Assembleia Geral. Parágrafo Segundo - Sempre que o montante do dividendo obrigatório, calculado nos termos do item (i) do Parágrafo Primeiro acima, ultrapassar a parcela realizada do lucro líquido do exercício, a Assembleia Geral poderá, por proposta dos órgãos de administração, reduzir o dividendo obrigatório para o valor necessário para garantir o pagamento da Companhia aos acionistas, a qualquer tempo, pelos valores patrimoniais intermediários para cumprir as regulatórias vigas ou atender a conveniências societárias, inclusive para distribuição de dividendos intermediários, conforme venha a ser determinado pela Assembleia Geral. Capítulo VII - Dissolução, Liquidação e Extinção: Artigo 32 - A Companhia entrará em dissolução, liquidação e extinção nos casos previstos em lei e somente com aprovação prévia de todos os seus membros. Parágrafo Único - A Assembleia Geral nomeará o liquidante e determinará o modo de liquidação e elegere o Conselho Fiscal, ou o manterá o já existente, que deverá funcionar durante o período de liquidação. Capítulo VIII - Disposições Finais: Artigo 33 - A Administração da Companhia encerrará no acts social ou acordos de adinção, obrigando-se a cumprá-los integralmente, sendo que todos os atos e negócios passíveis de publicidade estão sujeitos à Lei nº 6.404/76 e ao Código de Defesa do Consumidor. Parágrafo Único - A Companhia está regida pelas disposições do Estatuto Social e nos seus países, dispondo da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, e da Lei nº 9.457, de 05.10.1997, e 10.303 de 31.10.2001. Artigo 34 - Fica eleito o Foro Central da Companhia em São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente Estatuto Social, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Esta Nota

[illegible]

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 60.746.948/0001-12 MATRIZ ☒	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 02/03/1943
NOME EMPRESARIAL BANCO BRADESCO S.A.			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BRADESCO EST UNIF			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 64.22-1-00 - Bancos múltiplos, com carteira comercial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 204-6 - Sociedade Anônima Aberta			
LOGRADOURO NUC CIDADE DE DEUS	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO	
CEP 06.029-900	BAIRRO/DISTRITO VILA YARA	MUNICÍPIO OSASCO	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (11) 3684-5122	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA ☒		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **03/08/2018** às **09:03:45** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 03/08/2018



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE FINANÇAS
Departamento da Receita



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

CERTIDÃO Nº 018448/2018

NOME/RAZÃO SOCIAL ... : BANCO BRADESCO SA

CPF/CNPJ : 60.746.948/0001-12

INSCRIÇÃO MUNICIPAL . : 0000015383

ENDEREÇO : NÚCLEO CIDADE DE DEUS, S/N - PREDIO NOVO - Vila Yara -
Osasco/SP - 06029-900

FINALIDADE : CONVÊNIOS

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal na cobrança de débitos provenientes de impostos, taxas e multas que venham a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo inclusive em relação aos tributos e períodos referidos nesta certidão, observando-se a validade desta certidão por 06 (seis) meses, contados a partir da data abaixo, nos termos do Art. 318, § único da Lei Complementar nº 139 de 24/11/2005. Certificamos que o contribuinte acima identificado **NADA** deve a esta prefeitura. É o que cumpre informar. Foi a presente certidão emitida eletronicamente.

Osasco, 3 de Outubro de 2018

A aceitação desta certidão esta condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet endereço: www.financas.osasco.sp.gov.br

Válida até: 01/04/2019 /

Código de Controle da Certidão: CA60.D5F6.8F81

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Confirmo
autenticidade
J. Jones
011626393-85



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE FINANÇAS

Departamento da Receita



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

CERTIDÃO N° 007300/2018

NOME/RAZÃO SOCIAL . . : BANCO BRADESCO SA

CPF/CNPJ : 60.746.948/0001-12/

INSCRIÇÃO MUNICIPAL . : 0000015383

ENDEREÇO : NÚCLEO CIDADE DE DEUS, S/N - PREDIO NOVO - Vila Yara -
Osasco/SP - 06029-900

FINALIDADE : LICITAÇÃO

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal na cobrança de débitos provenientes de impostos, taxas e multas que venham a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos referidos nesta certidão, observando-se a validade desta certidão por 06 (seis) meses, contados a partir da data abaixo, nos termos do Art. 318, § único da Lei Complementar nº 139 de 24/11/2005. Certificamos que o contribuinte acima identificado **NADA** deve a esta prefeitura. É o que cumpre informar. Foi a presente certidão emitida eletronicamente.

Osasco, 28 de Março de 2018

A aceitação desta certidão esta condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet,
endereço: www.financas.osasco.sp.gov.br

Válida até: 24/09/2018

Código de Controle da Certidão: C8EF.F6B8.9227

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Confirmando a autenticidade
Erandio de Sales
CPF: 050.297.13-70



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA



Certidão de Pessoa Jurídica não inscrita no Cadastro de Contribuintes

CNPJ 60.746.948/0001-12

Não existe Inscrição Estadual no cadastro de contribuintes do Estado de São Paulo associado ao CNPJ 60.746.948/0001-12 até a data e hora de emissão desta certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio <https://www.cadesp.fazenda.sp.gov.br>.

Data e hora de emissão: 20/09/2018 10:03:21

Código de controle da certidão: 609cf023-76f0-4dc6-a936-3c78ec04602e

Obs.: esta certidão não é válida para produtores rurais.

*Confirmo a autenticidade
Evandro de Sales
CPF: 050.297.103-70*



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria da Dívida Ativa



Certidão Positiva de Débitos
Inscritos na Dívida Ativa

CNPJ BASE: 60746948

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

Inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a) constam os seguintes débitos tributários:

Relativos a IPVA

Origem: SECRETARIA DA FAZENDA

CNPJ: 60.746.948/0001-12

IE:

CDA	Situação
1.215.053.658	Inscrito / Suspenso
1.215.053.725	Inscrito / Suspenso
1.215.053.736	Inscrito / Suspenso
1.215.053.747	Inscrito / Suspenso
1.215.053.758	Inscrito / Suspenso
1.215.053.769	Inscrito / Suspenso
1.215.053.770	Inscrito / Suspenso
1.215.053.858	Inscrito / Suspenso
1.215.053.970	Inscrito / Suspenso
1.215.054.035	Inscrito / Suspenso
1.215.054.380	Inscrito / Suspenso
1.215.054.424	Inscrito / Suspenso
1.215.054.446	Inscrito / Suspenso
1.215.054.468	Inscrito / Suspenso
1.233.673.045	Inscrito / Suspenso
1.233.673.067	Inscrito / Suspenso
1.233.976.833	Inscrito / Suspenso
1.233.976.844	Inscrito / Suspenso
1.236.016.850	Inscrito / Suspenso
1.236.016.860	Inscrito / Suspenso
1.238.713.912	Inscrito / Suspenso
1.238.713.934	Inscrito / Suspenso
1.238.857.774	Inscrito / Suspenso
1.238.857.796	Inscrito / Suspenso
1.242.242.020	Inscrito / Suspenso
1.242.242.030	Inscrito / Suspenso



Local de emissão : DRTC - I	Responsável : Edilma Cristina O. S. Vieira Supervisora - DEAT/CPA RG: 21.214.246
CRDA nº 19196420 Data e hora da emissão 19/07/2018 15:00:43 (horário de Brasília) Folha 1 de 9 Prazo de validade da certidão: 06 (SEIS) mês(es) conforme portaria CAT NR. 20 de 01/04/1998 (DOE de 02/04/1998).	



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria da Dívida Ativa



Certidão Positiva de Débitos
Inscritos na Dívida Ativa

CNPJ BASE: 60746948

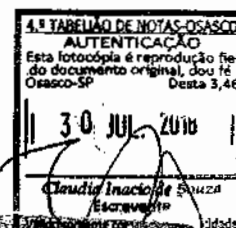
IE:

CDA	Situação
1.243.451.941	Inscrito / Suspenso
1.243.451.963	Inscrito / Suspenso
1.243.451.974	Inscrito / Suspenso
1.243.451.985	Inscrito / Suspenso
1.243.454.871	Inscrito / Suspenso
1.243.459.311	Inscrito / Suspenso
1.243.459.444	Inscrito / Suspenso
1.243.459.499	Inscrito / Suspenso
1.244.793.073	Inscrito / Suspenso
1.244.793.095	Inscrito / Suspenso
1.244.793.107	Inscrito / Suspenso
1.244.793.240	Inscrito / Suspenso
1.244.793.407	Inscrito / Suspenso
1.244.793.429	Inscrito / Suspenso
1.244.793.430	Inscrito / Suspenso
1.244.793.440	Inscrito / Suspenso
1.244.793.607	Inscrito / Suspenso
1.244.793.618	Inscrito / Suspenso
1.244.793.630	Inscrito / Suspenso
1.244.794.028	Inscrito / Suspenso
1.244.794.039	Inscrito / Suspenso
1.244.794.040	Inscrito / Suspenso
1.244.794.050	Inscrito / Suspenso
1.244.794.206	Inscrito / Suspenso
1.244.794.217	Inscrito / Suspenso
1.244.794.239	Inscrito / Suspenso
1.244.794.250	Inscrito / Suspenso
1.244.794.306	Inscrito / Suspenso
1.244.794.317	Inscrito / Suspenso
1.244.794.340	Inscrito / Suspenso
1.244.794.350	Inscrito / Suspenso

Relativos a Multa Ipc

Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR -

CNPJ: 60.746.948/0001-12



Local de emissão : DRTC - I	Responsável : Edilma Cristina O. S. Vieira Supervisora - DEAT/CPA RG 21.214.246
CRDA nº 19196420	
Data e hora da emissão 19/07/2018 15:00:43 (horário de Brasília)	
Folha 3 de 9	
Prazo de validade da certidão: 06 (SEIS) mês(es) conforme portaria CAT NR. 20 de 01/04/1998 (DOE de 02/04/1998).	



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Positiva de Débitos
Inscritos na Dívida Ativa

CNPJ BASE:

60746948

IE:

CDA	Situação
1.095.263.499	Inscrito / Suspenso
1.133.522.487	Inscrito / Suspenso
1.136.825.852	Inscrito / Suspenso
1.138.663.018	Inscrito / Suspenso
1.140.963.851	Inscrito / Suspenso
1.152.659.898	Inscrito / Suspenso
1.216.145.840	Inscrito / Suspenso
1.219.678.104	Inscrito / Suspenso
1.228.958.742	Inscrito / Suspenso
1.239.273.933	Inscrito / Suspenso
1.239.273.988	Inscrito / Suspenso
1.239.890.470	Inscrito / Suspenso
1.253.861.266	Inscrito

Relativos a Multas

Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR -

CNPJ: 60.746.948/0001-12

IE:

CDA	Situação
1.006.021.690	Inscrito / Suspenso
1.006.392.355	Inscrito / Suspenso
1.006.400.317	Inscrito / Suspenso
1.006.678.200	Inscrito / Suspenso
1.006.853.247	Inscrito / Suspenso
4.086	Inscrito / Suspenso

Relativos a Multa Ipc

Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR -

CNPJ: 60.746.948/0002-01

IE:

CDA	Situação
1.241.437.380	Inscrito / Suspenso

CNPJ: 60.746.948/0011-94



Local de emissão : DRTC - I	Responsável : Edilma Cristina O. S. Vieira Supervisora - DEAT/CRA RA 21.214.246
CRDA nº 19196420 Data e hora da emissão: 19/07/2018 15:00:43 (horário de Brasília) Folha 4 de 9 Prazo de validade da certidão: 06 (SEIS) mês(es) conforme portaria CAT NR. 20 de 01/04/1998 (DOE de 02/04/1998).	



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria da Dívida Ativa



Certidão Positiva de Débitos
Inscritos na Dívida Ativa

CNPJ BASE: 60746948

IE:

CDA
1.240.371.296

Situação
Inscrito / Suspenso

CNPJ: 60.746.948/0083-69

IE:

CDA
1.233.962.839

Situação
Inscrito / Suspenso

CNPJ: 60.746.948/0090-98

IE:

CDA
1.226.795.073

Situação
Inscrito / Suspenso

CNPJ: 60.746.948/0200-67

IE:

CDA
1.229.387.840

Situação
Inscrito / Suspenso

CNPJ: 60.746.948/0201-48

IE:

CDA
1.251.749.040

Situação
Inscrito

CNPJ: 60.746.948/0225-15

IE:

CDA
1.229.842.882

Situação
Inscrito / Suspenso

CNPJ: 60.746.948/0232-44

IE:

CDA
1.215.355.770
1.226.795.572

Situação
Inscrito / Suspenso
Inscrito / Suspenso

CNPJ: 60.746.948/0245-69

IE:

CDA
1.240.233.361

Situação
Inscrito / Suspenso



Local de emissão : DRTC - I	Responsável : Edilma Cristina O. S. Vieira Supervisora - DEAT/CRA RG: 21.214.246
CRDA nº 19196420	
Data e hora da emissão 19/07/2018 15:00:43 (horário de Brasília)	
Prazo de validade da certidão: 06 (SEIS) mês(es) conforme portaria CAT NR. 20 de 01/04/1998 (DOE de 02/04/1998).	
Folha	5 de 9



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Positiva de Débitos
Inscritos na Dívida Ativa

CNPJ BASE:

60746948

CNPJ: 60.746.948/0282-03

IE:

CDA

1.256.360.348

Situação

Inscrito

Relativos a IPVA

Origem: SECRETARIA DA FAZENDA

CNPJ: 60.746.948/0287-18

IE:

CDA

1.235.710.371

Situação

Inscrito / Suspenso

1.254.603.889

Inscrito

Relativos a Multa Ipc

Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR -

CNPJ: 60.746.948/0407-69

IE:

CDA

1.238.182.950

Situação

Inscrito

CNPJ: 60.746.948/0422-06

IE:

CDA

1.229.851.437

Situação

Inscrito / Suspenso

CNPJ: 60.746.948/0493-91

IE:

CDA

1.239.885.222

Situação

Inscrito / Suspenso

CNPJ: 60.746.948/0516-12

IE:

CDA

1.239.281.077

Situação

Inscrito / Suspenso

CNPJ: 60.746.948/0677-05

4.ª TABELA DE NOTAS OSASCO
AUTENTICAÇÃO
Esta fotocópia é reprodução fiel
do documento original, dou fe
Osasco-SP
Data 3,46

30 JUL 2018

Coletor Nota
do Brasil
AUTENTICAÇÃO
Em 03/07/2018

Local de emissão:	Responsável:
DRTC - I	Edilma Cristina O. S. Vieira Supervisora - DEAT/CPA RG 21.214.246
CRDA nº 19196420	Folha 6 de 9
Data e hora da emissão 19/07/2018 15:00:43 (horário de Brasília)	
Prazo de validade da certidão: 06 (SEIS) mês(es) conforme portaria CAT NR. 20 de 01/04/1998 (DOE de 02/04/1998).	



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Positiva de Débitos
Inscritos na Dívida Ativa



CNPJ BASE: 60746948

IE:

CDA
1.240.231.420

Situação
Inscrito / Suspenso

CNPJ: 60.746.948/0687-79

IE:

CDA
1.229.390.145

Situação
Inscrito / Suspenso

CNPJ: 60.746.948/0689-30

IE:

CDA
1.239.106.470

Situação
Inscrito / Suspenso

CNPJ: 60.746.948/1603-14

IE:

CDA
1.239.276.808

Situação
Inscrito / Suspenso

CNPJ: 60.746.948/1695-32

IE:

CDA
1.229.844.291

Situação
Inscrito / Suspenso

CNPJ: 60.746.948/2240-61

IE:

CDA
1.231.732.548

Situação
Inscrito / Suspenso

CNPJ: 60.746.948/2248-19

IE:

CDA
1.231.721.462

Situação
Inscrito / Suspenso

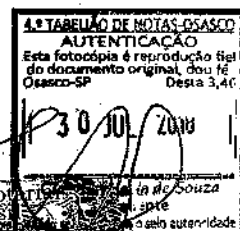
CNPJ: 60.746.948/2311-90

IE:

CDA
1.239.715.010

Situação
Inscrito

CNPJ: 60.746.948/2661-47



Local de emissão: DRTC - I	Responsável: Edilma Cristina O. S. Vieira Supervisora - DEAT/CPA RG: 21.214.246
CRDA nº. 19196420	
Data e hora da emissão 19/07/2018 15:00:43 (horário de Brasília)	
Folha 7 de 9	
Prazo de validade da certidão: 06 (SEIS) mês(es) conforme portaria CAT NR. 20 de 01/04/1998 (DOE de 02/04/1998).	



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Positiva de Débitos
Inscritos na Dívida Ativa

CNPJ BASE: 60746948

IE:

CDA

1.239.138.328

CNPJ: 60.746.948/2785-87

Situação

Inscrito / Suspenso

IE:

CDA

1.239.270.903

CNPJ: 60.746.948/2672-25

Situação

Inscrito / Suspenso

IE:

CDA

1.229.842.005

CNPJ: 60.746.948/3335-10

Situação

Inscrito / Suspenso

IE:

CDA

1.239.591.566

CNPJ: 60.746.948/3502-88

Situação

Inscrito / Suspenso

IE:

CDA

1.240.224.462

CNPJ: 60.746.948/3576-14

Situação

Inscrito / Suspenso

IE:

CDA

1.219.947.235

CNPJ: 60.746.948/4945-22

Situação

Inscrito / Suspenso

IE:

CDA

1.239.140.689

CNPJ: 60.746.948/5085-55

Situação

Inscrito / Suspenso

IE:

CDA

1.231.736.377

CNPJ: 60.746.948/5285-24

Situação

Inscrito / Suspenso

AT TABELA DE NOTAS CASCO
AUTENTICACAO
Esta fotocópia é reprodução fiel
do documento original, dou 16
Osteo-SP

30 JUL 2018



Local de emissão : DRTC - I	Responsável : Edilma Cristina O. S. Vieira Supervisora - DEAT/CPA RG: 21.214.246
CRDA nº 19196420	
Data e hora da emissão 19/07/2018 15:00:43 (horário de Brasília)	
Folha 8 de 9	
Prazo de validade da certidão: 06 (SEIS) mês(es) conforme portaria CAT NR. 20 de 01/04/1998 (DOE de 02/04/1998).	



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria da Dívida Ativa



Certidão Positiva de Débitos
Inscritos na Dívida Ativa

CNPJ BASE: 60746948

IE:

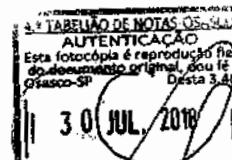
CDA
1.238.182.606
1.238.859.806

Situação
Inscrito
Inscrito

Anotação SEFAZ:

A CERTIDÃO POSITIVA TEM EFEITO DE NEGATIVA PARA OS DÉBITOS ACIMA CITADOS CONFORME MANIFESTAÇÃO DA D. SUBPROCURADORIA FISCAL PF-6 EXARADA EM 19/07/2018 NO GDOC 1000084-409577/2018. PARA ELABORAÇÃO DA CERTIDÃO FORAM PESQUISADOS TODOS OS DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA ATÉ A PRESENTE DATA.

Final da Certidão



Local de emissão : DRTC - I	Responsável : Edilma Cristina O. S. Vieira Supervisora - DEAT/CPA RG: 21.214.246
CRDA nº 19196420	
Data e hora da emissão 19/07/2018 15:00:43 (horário de Brasília)	
Folha 9 de 9	
Prazo de validade da certidão: 06 (SEIS) mês(es) conforme portaria CAT NR. 20 de 01/04/1998 (DOE de 02/04/1998).	



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BANCO BRADESCO S.A.
CNPJ: 60.746.948/0001-12 ✓

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:53:32 do dia 12/07/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/01/2019. ✓

Código de controle da certidão: **8EAB.44ED.9696.5E65**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações PGFN:

O interessado efetuou o pagamento das inscrições pendentes no Relatório de Apoio, conforme a documentação anexada ao dossiê 10080.001976/0618-17.

*Confirmo a autenticidade
 Evandro de Sales
 CPF: 050.297.103-70*

[BRASIL](#)[Acesso à informação](#)[Participe](#)[Serviços](#)[Legislação](#)[Canais](#)

Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 60.746.948/0001-12

Data da Emissão : 12/07/2018

Hora da Emissão : 14:53:32

Código de Controle da Certidão : 8EAB.44ED.9696.5E65

Tipo da Certidão : Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão **Positiva com Efeitos de Negativa** emitida em 12/07/2018, com validade até 08/01/2019.

[Página Anterior](#)

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 60746948/0001-12
Razão Social: BANCO BRADESCO SA
Nome Fantasia: BRADESCO EST UNIF
Endereço: NUC CIDADE DE DEUS SN / VILA YARA / OSASCO / SP / 6029-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/09/2018 a 17/10/2018 ✓

Certificação Número: 2018091812173665023960

Informação obtida em 03/10/2018, às 09:35:21.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Confirmo
autenticidade
de
Cpf 011626393-75

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 60746948/0001-12 ✓
Razão Social: BANCO BRADESCO SA
Nome Fantasia: BRADESCO EST UNIF
Endereço: NUC CIDADE DE DEUS SN / VILA YARA / OSASCO / SP / 6029-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/08/2018 a 27/09/2018 ✓

Certificação Número: 2018082916040206702810

Informação obtida em 11/09/2018, às 11:51:28.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Confirmo autenticidade
[Assinatura]
CPF: 011.626.393-85



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: BANCO BRADESCO S.A.

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 60.746.948/0001-12 ✓

Certidão nº: 149326420/2018

Expedição: 02/05/2018, às 12:14:43

Validade: 28/10/2018 ✓ - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que BANCO BRADESCO S.A.
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
60.746.948/0001-12, CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas
no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade
suspensa:

0011326-48.2013.5.01.0001 - TRT 01ª Região *
0175300-67.1990.5.01.0003 - TRT 01ª Região **
0113300-65.2003.5.01.0006 - TRT 01ª Região *
0008100-26.2004.5.01.0009 - TRT 01ª Região *
0097100-09.1996.5.01.0012 - TRT 01ª Região *
0039400-86.2007.5.01.0013 - TRT 01ª Região *
0089000-76.2007.5.01.0013 - TRT 01ª Região *
0000409-02.2011.5.01.0013 - TRT 01ª Região *
0154300-67.1993.5.01.0015 - TRT 01ª Região *
0132900-45.2003.5.01.0015 - TRT 01ª Região *
0141100-70.2005.5.01.0015 - TRT 01ª Região *
0000269-59.2011.5.01.0015 - TRT 01ª Região *
0074100-04.2006.5.01.0020 - TRT 01ª Região *
0000284-13.2011.5.01.0020 - TRT 01ª Região *
0203900-68.1995.5.01.0021 - TRT 01ª Região *
0000143-22.2010.5.01.0022 - TRT 01ª Região *
0150900-21.2007.5.01.0026 - TRT 01ª Região *
0011083-58.2015.5.01.0026 - TRT 01ª Região *
0051000-16.1994.5.01.0028 - TRT 01ª Região *
0101300-81.1991.5.01.0029 - TRT 01ª Região *
0089900-74.2008.5.01.0029 - TRT 01ª Região *
0000200-65.2000.5.01.0030 - TRT 01ª Região *
0001559-24.2012.5.01.0032 - TRT 01ª Região *
0118000-57.2004.5.01.0036 - TRT 01ª Região *
0053800-98.1996.5.01.0043 - TRT 01ª Região *

Confirmando
autenticidade
D. Jones
Cpf 011626393-75



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0101500-16.2009.5.01.0043 - TRT 01ª Região *
0136900-30.2005.5.01.0044 - TRT 01ª Região *
0000192-60.2011.5.01.0044 - TRT 01ª Região *
0142200-84.2007.5.01.0049 - TRT 01ª Região *
0100843-12.2016.5.01.0049 - TRT 01ª Região *
0096600-71.2006.5.01.0050 - TRT 01ª Região *
0191900-94.1996.5.01.0055 - TRT 01ª Região *
0010574-74.2014.5.01.0055 - TRT 01ª Região *
0010905-22.2015.5.01.0055 - TRT 01ª Região *
0006400-47.2004.5.01.0063 - TRT 01ª Região *
0209300-57.1997.5.01.0065 - TRT 01ª Região *
0011346-07.2014.5.01.0065 - TRT 01ª Região *
0057300-68.1994.5.01.0068 - TRT 01ª Região *
0000013-52.2010.5.01.0080 - TRT 01ª Região *
0173600-90.1994.5.01.0205 - TRT 01ª Região *
0024100-64.1993.5.01.0243 - TRT 01ª Região *
0318800-62.2004.5.01.0243 - TRT 01ª Região *
0328400-12.2001.5.01.0244 - TRT 01ª Região *
0000949-67.2010.5.01.0342 - TRT 01ª Região *
0110200-75.2009.5.01.0432 - TRT 01ª Região *
0119000-14.2005.5.01.0471 - TRT 01ª Região *
0181800-70.1996.5.01.0511 - TRT 01ª Região *
0126400-61.2006.5.02.0004 - TRT 02ª Região *
0001563-38.2014.5.02.0008 - TRT 02ª Região *
0123000-52.2006.5.02.0032 - TRT 02ª Região **
0001554-03.2011.5.02.0034 - TRT 02ª Região *
0002285-96.2011.5.02.0034 - TRT 02ª Região *
0002929-39.2011.5.02.0034 - TRT 02ª Região *
0000982-06.2014.5.02.0046 - TRT 02ª Região **
0214000-06.2007.5.02.0063 - TRT 02ª Região **
0073500-33.2002.5.02.0072 - TRT 02ª Região **
0306700-95.2003.5.02.0077 - TRT 02ª Região **
0177700-07.2006.5.02.0087 - TRT 02ª Região **
0095900-71.2004.5.02.0201 - TRT 02ª Região *
0212100-30.2005.5.02.0201 - TRT 02ª Região **
1000949-92.2015.5.02.0521 - TRT 02ª Região *
0000106-28.2015.5.03.0001 - TRT 03ª Região *
0010919-17.2015.5.03.0001 - TRT 03ª Região *
0011003-18.2015.5.03.0001 - TRT 03ª Região **
0002618-86.2013.5.03.0022 - TRT 03ª Região *
0015500-07.1991.5.03.0037 - TRT 03ª Região *
0074300-92.2009.5.03.0038 - TRT 03ª Região *



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



0000758-89.2015.5.03.0051 - TRT 03ª Região *

0001634-88.2013.5.03.0059 - TRT 03ª Região *

0010016-38.2016.5.03.0068 - TRT 03ª Região *

0000056-33.2014.5.03.0099 - TRT 03ª Região *

0002038-38.2012.5.03.0104 - TRT 03ª Região *

0001432-46.2014.5.03.0134 - TRT 03ª Região *

0002161-43.2012.5.03.0134 - TRT 03ª Região *

0104400-30.2009.5.03.0135 - TRT 03ª Região *

0000968-78.2012.5.03.0138 - TRT 03ª Região *

0029300-54.2009.5.03.0140 - TRT 03ª Região *

0001991-80.2014.5.03.0173 - TRT 03ª Região *

0002146-62.2014.5.03.0180 - TRT 03ª Região *

0002415-95.2014.5.03.0182 - TRT 03ª Região *

0001093-98.2010.5.04.0005 - TRT 04ª Região *

0001011-61.2010.5.04.0007 - TRT 04ª Região *

0000345-26.2011.5.04.0007 - TRT 04ª Região *

0001242-27.2011.5.04.0016 - TRT 04ª Região *

0012100-52.2004.5.04.0020 - TRT 04ª Região *

0077300-35.2006.5.04.0020 - TRT 04ª Região *

0021199-79.2014.5.04.0025 - TRT 04ª Região *

0127700-92.2007.5.04.0028 - TRT 04ª Região *

0000104-17.2010.5.04.0030 - TRT 04ª Região *

0000072-41.2012.5.04.0030 - TRT 04ª Região *

0000050-58.2012.5.04.0102 - TRT 04ª Região *

0000583-14.2012.5.04.0103 - TRT 04ª Região *

0001167-47.2013.5.04.0103 - TRT 04ª Região *

0001174-36.2013.5.04.0104 - TRT 04ª Região *

0021281-61.2014.5.04.0203 - TRT 04ª Região *

0000344-54.2013.5.04.0271 - TRT 04ª Região *

0068400-64.2004.5.04.0301 - TRT 04ª Região *

0083700-32.2005.5.04.0301 - TRT 04ª Região *

0001466-07.2012.5.04.0411 - TRT 04ª Região *

0010458-08.2013.5.04.0512 - TRT 04ª Região *

0001574-33.2010.5.04.0661 - TRT 04ª Região *

0000477-18.2012.5.04.0664 - TRT 04ª Região *

0000150-59.2012.5.04.0701 - TRT 04ª Região *

0063000-98.2006.5.05.0001 - TRT 05ª Região *

0048700-63.2008.5.05.0001 - TRT 05ª Região *

0000882-13.2011.5.05.0001 - TRT 05ª Região *

0000157-87.2012.5.05.0001 - TRT 05ª Região *

0001053-62.2014.5.05.0001 - TRT 05ª Região *

0212000-77.2003.5.05.0002 - TRT 05ª Região *



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0029100-92.2004.5.05.0002 - TRT 05ª Região *
0033600-07.2004.5.05.0002 - TRT 05ª Região *
0052000-98.2006.5.05.0002 - TRT 05ª Região *
0030300-95.2008.5.05.0002 - TRT 05ª Região *
0059100-36.2008.5.05.0002 - TRT 05ª Região *
0083100-03.2008.5.05.0002 - TRT 05ª Região *
0000010-29.2010.5.05.0002 - TRT 05ª Região *
0000025-95.2010.5.05.0002 - TRT 05ª Região *
0001062-60.2010.5.05.0002 - TRT 05ª Região *
0000024-71.2014.5.05.0002 - TRT 05ª Região *
0009600-37.2004.5.05.0003 - TRT 05ª Região *
0076600-54.2004.5.05.0003 - TRT 05ª Região *
0110700-30.2007.5.05.0003 - TRT 05ª Região *
0000587-04.2010.5.05.0003 - TRT 05ª Região *
0000237-11.2013.5.05.0003 - TRT 05ª Região *
0000829-55.2013.5.05.0003 - TRT 05ª Região *
0079100-90.2004.5.05.0004 - TRT 05ª Região *
0102500-36.2004.5.05.0004 - TRT 05ª Região **
0116100-90.2005.5.05.0004 - TRT 05ª Região *
0001108-43.2010.5.05.0004 - TRT 05ª Região *
0037200-51.2009.5.05.0005 - TRT 05ª Região *
0001222-42.2011.5.05.0005 - TRT 05ª Região *
0050300-17.2002.5.05.0006 - TRT 05ª Região *
0139300-91.2003.5.05.0006 - TRT 05ª Região *
0077900-42.2004.5.05.0006 - TRT 05ª Região *
0087400-35.2004.5.05.0006 - TRT 05ª Região *
0094700-48.2004.5.05.0006 - TRT 05ª Região *
0147700-60.2004.5.05.0006 - TRT 05ª Região *
0177100-22.2004.5.05.0006 - TRT 05ª Região *
0120000-75.2005.5.05.0006 - TRT 05ª Região *
0003200-27.2006.5.05.0006 - TRT 05ª Região *
0031300-55.2007.5.05.0006 - TRT 05ª Região *
0099800-76.2007.5.05.0006 - TRT 05ª Região *
0037900-24.2009.5.05.0006 - TRT 05ª Região *
0022700-47.2004.5.05.0007 - TRT 05ª Região *
0002800-44.2005.5.05.0007 - TRT 05ª Região *
0010350-12.2013.5.05.0007 - TRT 05ª Região *
0066800-84.2004.5.05.0008 - TRT 05ª Região *
0008700-68.2006.5.05.0008 - TRT 05ª Região *
0249400-03.1986.5.05.0009 - TRT 05ª Região *
0197400-69.1999.5.05.0009 - TRT 05ª Região *
0132200-13.2002.5.05.0009 - TRT 05ª Região *



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



0148100-65.2004.5.05.0009 - TRT 05ª Região **
 0061200-40.2008.5.05.0009 - TRT 05ª Região *
 0212600-11.2002.5.05.0010 - TRT 05ª Região *
 0090900-97.2004.5.05.0010 - TRT 05ª Região *
 0047900-13.2005.5.05.0010 - TRT 05ª Região *
 0004800-37.2007.5.05.0010 - TRT 05ª Região *
 0037100-52.2007.5.05.0010 - TRT 05ª Região *
 0036000-28.2008.5.05.0010 - TRT 05ª Região *
 0000449-79.2011.5.05.0010 - TRT 05ª Região *
 0001157-95.2012.5.05.0010 - TRT 05ª Região *
 0169100-91.1999.5.05.0011 - TRT 05ª Região *
 0010159-52.2013.5.05.0011 - TRT 05ª Região *
 0020000-20.2003.5.05.0012 - TRT 05ª Região *
 0088300-97.2004.5.05.0012 - TRT 05ª Região *
 0111600-88.2004.5.05.0012 - TRT 05ª Região *
 0070200-60.2005.5.05.0012 - TRT 05ª Região *
 0127700-50.2006.5.05.0012 - TRT 05ª Região *
 0000563-72.2012.5.05.0013 - TRT 05ª Região *
 0125000-52.1993.5.05.0014 - TRT 05ª Região *
 0148100-50.2004.5.05.0014 - TRT 05ª Região *
 0127101-08.2006.5.05.0014 - TRT 05ª Região *
 0015400-71.2008.5.05.0014 - TRT 05ª Região *
 0000575-20.2011.5.05.0014 - TRT 05ª Região *
 0000005-94.2012.5.05.0015 - TRT 05ª Região *
 0200000-76.1998.5.05.0016 - TRT 05ª Região *
 0238600-30.2002.5.05.0016 - TRT 05ª Região *
 0190100-93.2003.5.05.0016 - TRT 05ª Região *
 0097400-64.2004.5.05.0016 - TRT 05ª Região *
 0059700-20.2005.5.05.0016 - TRT 05ª Região *
 0093400-84.2005.5.05.0016 - TRT 05ª Região *
 0012500-12.2008.5.05.0016 - TRT 05ª Região *
 0040900-36.2008.5.05.0016 - TRT 05ª Região *
 0039600-05.2009.5.05.0016 - TRT 05ª Região *
 0072700-48.2009.5.05.0016 - TRT 05ª Região *
 0000796-31.2010.5.05.0016 - TRT 05ª Região *
 0000036-48.2011.5.05.0016 - TRT 05ª Região *
 0000564-82.2011.5.05.0016 - TRT 05ª Região *
 0000019-75.2012.5.05.0016 - TRT 05ª Região *
 0000487-39.2012.5.05.0016 - TRT 05ª Região *
 0001188-97.2012.5.05.0016 - TRT 05ª Região *
 0009003-09.2016.5.05.0016 - TRT 05ª Região *
 0138200-68.2003.5.05.0017 - TRT 05ª Região *



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0051100-41.2004.5.05.0017 - TRT 05ª Região *
0094600-60.2004.5.05.0017 - TRT 05ª Região *
0142100-25.2004.5.05.0017 - TRT 05ª Região *
0191000-39.2004.5.05.0017 - TRT 05ª Região *
0065500-28.2002.5.05.0018 - TRT 05ª Região *
0154100-88.2003.5.05.0018 - TRT 05ª Região *
0153100-19.2004.5.05.0018 - TRT 05ª Região *
0039800-11.2006.5.05.0018 - TRT 05ª Região *
0093400-44.2006.5.05.0018 - TRT 05ª Região *
0142400-08.2009.5.05.0018 - TRT 05ª Região *
0063500-42.2008.5.05.0019 - TRT 05ª Região *
0096000-66.2005.5.05.0020 - TRT 05ª Região *
0126500-81.2006.5.05.0020 - TRT 05ª Região *
0001072-16.2011.5.05.0020 - TRT 05ª Região *
0040500-12.2005.5.05.0021 - TRT 05ª Região *
0000865-14.2011.5.05.0021 - TRT 05ª Região *
0190100-90.1994.5.05.0022 - TRT 05ª Região *
0162400-08.1995.5.05.0022 - TRT 05ª Região *
0146300-94.2003.5.05.0022 - TRT 05ª Região *
0056800-80.2004.5.05.0022 - TRT 05ª Região *
0087400-84.2004.5.05.0022 - TRT 05ª Região *
0090400-92.2004.5.05.0022 - TRT 05ª Região *
0050100-54.2005.5.05.0022 - TRT 05ª Região *
0000546-77.2010.5.05.0022 - TRT 05ª Região *
0000560-90.2012.5.05.0022 - TRT 05ª Região *
0105600-34.2007.5.05.0023 - TRT 05ª Região *
0000011-43.2013.5.05.0023 - TRT 05ª Região *
0009010-43.2017.5.05.0023 - TRT 05ª Região *
0092600-95.2006.5.05.0024 - TRT 05ª Região *
0000445-63.2012.5.05.0024 - TRT 05ª Região *
0188500-25.1994.5.05.0025 - TRT 05ª Região *
0073400-56.2007.5.05.0028 - TRT 05ª Região *
0043000-25.2008.5.05.0028 - TRT 05ª Região *
0036300-35.2005.5.05.0029 - TRT 05ª Região *
0000014-82.2010.5.05.0029 - TRT 05ª Região *
0001358-64.2011.5.05.0029 - TRT 05ª Região *
0000359-43.2013.5.05.0029 - TRT 05ª Região *
0020500-27.2006.5.05.0030 - TRT 05ª Região *
0112900-26.2007.5.05.0030 - TRT 05ª Região *
0136600-94.2008.5.05.0030 - TRT 05ª Região *
0056500-21.2009.5.05.0030 - TRT 05ª Região *
0000414-93.2010.5.05.0030 - TRT 05ª Região *



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0119000-35.2003.5.05.0192 - TRT 05ª Região *
0181500-37.2003.5.05.0193 - TRT 05ª Região *
0083300-21.2005.5.05.0194 - TRT 05ª Região *
0013300-53.2004.5.05.0251 - TRT 05ª Região *
0000200-34.2005.5.05.0271 - TRT 05ª Região *
0031500-72.2009.5.05.0271 - TRT 05ª Região *
0000161-25.2015.5.05.0291 - TRT 05ª Região *
0000434-09.2012.5.05.0291 - TRT 05ª Região *
0000460-70.2013.5.05.0291 - TRT 05ª Região *
0001172-65.2010.5.05.0291 - TRT 05ª Região *
0001514-76.2010.5.05.0291 - TRT 05ª Região *
0021600-44.2005.5.05.0291 - TRT 05ª Região *
0036500-08.2000.5.05.0291 - TRT 05ª Região *
0071100-79.2005.5.05.0291 - TRT 05ª Região *
0076200-10.2008.5.05.0291 - TRT 05ª Região *
0082600-11.2006.5.05.0291 - TRT 05ª Região *
0146700-67.2009.5.05.0291 - TRT 05ª Região *
0038100-98.2006.5.05.0341 - TRT 05ª Região *
0001100-08.2005.5.05.0371 - TRT 05ª Região *
0000496-44.2011.5.05.0401 - TRT 05ª Região *
0000829-93.2011.5.05.0401 - TRT 05ª Região *
0036500-95.2002.5.05.0401 - TRT 05ª Região *
0001002-18.2015.5.05.0421 - TRT 05ª Região *
0033600-06.2007.5.05.0421 - TRT 05ª Região *
0000754-34.2012.5.05.0461 - TRT 05ª Região *
0118500-98.2004.5.05.0461 - TRT 05ª Região *
0181100-49.1990.5.05.0461 - TRT 05ª Região *
0132500-91.1990.5.05.0462 - TRT 05ª Região *
0001072-45.2011.5.05.0463 - TRT 05ª Região *
0088700-53.2003.5.05.0463 - TRT 05ª Região *
0114100-35.2004.5.05.0463 - TRT 05ª Região *
0063800-27.2008.5.05.0464 - TRT 05ª Região *
0129200-22.2007.5.05.0464 - TRT 05ª Região *
0014400-02.2004.5.05.0491 - TRT 05ª Região *
0048500-72.2007.5.05.0492 - TRT 05ª Região *
0063600-09.2003.5.05.0492 - TRT 05ª Região *
0100500-88.2003.5.05.0492 - TRT 05ª Região *
0071000-41.2008.5.05.0511 - TRT 05ª Região *
0071100-93.2008.5.05.0511 - TRT 05ª Região *
0178400-32.1999.5.05.0511 - TRT 05ª Região *
0219700-61.2005.5.05.0511 - TRT 05ª Região *
0247900-59.1997.5.05.0511 - TRT 05ª Região *



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



0256200-10.1997.5.05.0511 - TRT 05ª Região *
0015200-13.1999.5.05.0521 - TRT 05ª Região *
0025300-51.2004.5.05.0521 - TRT 05ª Região *
0043100-58.2005.5.05.0521 - TRT 05ª Região *
0059500-26.2000.5.05.0521 - TRT 05ª Região *
0016400-73.2009.5.05.0531 - TRT 05ª Região *
0043300-06.2003.5.05.0531 - TRT 05ª Região *
0047900-31.2007.5.05.0531 - TRT 05ª Região *
0083500-21.2004.5.05.0531 - TRT 05ª Região *
0089400-48.2005.5.05.0531 - TRT 05ª Região *
0000902-95.2014.5.05.0551 - TRT 05ª Região *
0001319-52.2013.5.05.0561 - TRT 05ª Região *
0015600-52.2009.5.05.0561 - TRT 05ª Região *
0172000-94.2009.5.05.0561 - TRT 05ª Região *
0000602-82.2010.5.05.0581 - TRT 05ª Região *
0031100-40.2005.5.05.0581 - TRT 05ª Região *
0158100-52.2007.5.05.0581 - TRT 05ª Região *
0000038-13.2010.5.05.0611 - TRT 05ª Região *
0075200-48.2009.5.05.0611 - TRT 05ª Região *
0123800-13.2003.5.05.0611 - TRT 05ª Região *
0000278-62.2011.5.05.0612 - TRT 05ª Região *
0001443-76.2013.5.05.0612 - TRT 05ª Região *
0096500-68.2006.5.05.0612 - TRT 05ª Região *
0096900-14.2008.5.05.0612 - TRT 05ª Região *
0042900-13.2003.5.05.0621 - TRT 05ª Região *
0055100-86.2002.5.05.0621 - TRT 05ª Região *
0119900-21.2005.5.05.0621 - TRT 05ª Região *
0164500-25.2008.5.05.0621 - TRT 05ª Região *
0000353-44.2011.5.05.0631 - TRT 05ª Região *
0000366-43.2011.5.05.0631 - TRT 05ª Região *
0000483-68.2010.5.05.0631 - TRT 05ª Região *
0027900-40.2003.5.05.0631 - TRT 05ª Região *
0038900-32.2006.5.05.0631 - TRT 05ª Região *
0041200-64.2006.5.05.0631 - TRT 05ª Região *
0081700-70.2009.5.05.0631 - TRT 05ª Região *
0090300-22.2005.5.05.0631 - TRT 05ª Região *
0000500-88.2003.5.05.0651 - TRT 05ª Região *
0120600-67.2006.5.05.0651 - TRT 05ª Região *
0000400-74.2001.5.05.0661 - TRT 05ª Região *
0000800-54.2002.5.05.0661 - TRT 05ª Região *
0032600-95.2005.5.05.0661 - TRT 05ª Região *
0054400-82.2005.5.05.0661 - TRT 05ª Região *



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0067200-74.2007.5.05.0661 - TRT 05ª Região **
0000861-33.2013.5.06.0003 - TRT 06ª Região *
0000900-59.1992.5.06.0005 - TRT 06ª Região *
3000400-45.1997.5.06.0011 - TRT 06ª Região *
0043500-74.2008.5.06.0251 - TRT 06ª Região *
0000205-22.2013.5.06.0312 - TRT 06ª Região *
0156400-26.2008.5.07.0007 - TRT 07ª Região *
0051300-05.1997.5.07.0028 - TRT 07ª Região *
2600300-40.2007.5.09.0006 - TRT 09ª Região *
2351400-49.2008.5.09.0014 - TRT 09ª Região *
0000779-39.2014.5.09.0017 - TRT 09ª Região *
0001782-11.2014.5.09.0023 - TRT 09ª Região *
0002575-71.2013.5.09.0091 - TRT 09ª Região *
0000612-42.2015.5.09.0096 - TRT 09ª Região *
0001000-11.2013.5.09.0129 - TRT 09ª Região *
0127500-18.2005.5.09.0513 - TRT 09ª Região *
0055300-06.2009.5.09.0664 - TRT 09ª Região *
0232400-45.2009.5.09.0664 - TRT 09ª Região *
0014500-82.2004.5.09.0672 - TRT 09ª Região *
0001167-79.2012.5.09.0673 - TRT 09ª Região *
0000990-93.2013.5.09.0863 - TRT 09ª Região *
0001106-65.2014.5.09.0863 - TRT 09ª Região *
0000334-09.2014.5.10.0012 - TRT 10ª Região *
0003476-28.2013.5.12.0003 - TRT 12ª Região *
0000783-34.2014.5.12.0004 - TRT 12ª Região *
0004436-70.2012.5.12.0018 - TRT 12ª Região *
0004743-24.2012.5.12.0018 - TRT 12ª Região *
0001402-13.2014.5.12.0020 - TRT 12ª Região *
0005252-92.2012.5.12.0037 - TRT 12ª Região *
0089100-61.2009.5.12.0043 - TRT 12ª Região *
0000577-86.2016.5.13.0015 - TRT 13ª Região *
0161300-86.2006.5.15.0011 - TRT 15ª Região *
0210400-61.2007.5.15.0015 - TRT 15ª Região *
0000594-26.2011.5.15.0021 - TRT 15ª Região *
0121600-80.2005.5.15.0030 - TRT 15ª Região *
0010607-94.2015.5.15.0037 - TRT 15ª Região *
0071300-18.2007.5.15.0104 - TRT 15ª Região *
0051700-97.2007.5.15.0140 - TRT 15ª Região **
0084000-52.2006.5.17.0121 - TRT 17ª Região *
0013701-97.2007.5.17.0191 - TRT 17ª Região *
0133700-71.2005.5.18.0131 - TRT 18ª Região **
0010944-13.2014.5.18.0271 - TRT 18ª Região *



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



0010710-35.2013.5.18.0281 - TRT 18ª Região **
0011439-27.2014.5.18.0281 - TRT 18ª Região **
0007000-80.2009.5.19.0002 - TRT 19ª Região *
0131500-70.2004.5.20.0002 - TRT 20ª Região *
0044500-87.2008.5.20.0003 - TRT 20ª Região *
0080700-93.2008.5.20.0003 - TRT 20ª Região *
0001353-17.2013.5.20.0009 - TRT 20ª Região *
0142600-33.2002.5.21.0012 - TRT 21ª Região *
0057300-06.1993.5.21.0017 - TRT 21ª Região *
0001367-33.2011.5.22.0003 - TRT 22ª Região *
0000495-93.2013.5.24.0002 - TRT 24ª Região *
0045700-84.2009.5.24.0003 - TRT 24ª Região *
0001639-33.2012.5.24.0004 - TRT 24ª Região *
0001702-58.2012.5.24.0004 - TRT 24ª Região *

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

** Débito com exigibilidade suspensa.

Total de processos: 417.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

*Confirmando a autenticidade
Erandio de Sales*



03/10/2018

8427863



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 210584**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 02/10/2018, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

BANCO BRADESCO S.A., CNPJ: 60.746.948/0001-12, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CERTIFICA ainda que, em razão da inexistência de elemento de identificação (CNPJ) na base de dados do distribuidor, verificou **CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de **BANCO BRADESCO S.A.** não qualificado(a), a distribuição abaixo relacionada, que pode referir-se a homônimo: *****

MOGI DAS CRUZES

Foro de Mogi das Cruzes - 2ª Vara Cível. Processo: 1060766-79.2007.8.12.00361 (1) 0361.01.2007.009425/1) Situação: Arquivado. Ação: Recuperação Judicial. Data: 17/05/2004. Reque: Banco Bradesco S/A. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 3 de outubro de 2018.

Confirmo autenticidade
Salviano Gomes

Cpf 011 626 393 85

PEDIDO Nº:

8427863





05/07/2018

7090636

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS



CERTIDÃO Nº: 027090636

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 04/07/2018, verificou **CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

BANCO BRADESCO, S/A, CNPJ: 60.746.948/0001-12, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

A seguinte distribuição: *****

EMBU DAS ARTES

» Foro de Embu das Artes - 1ª Vara Judicial. Processo: 1001999-98.2018.8.26.0176. Ação: Recuperação Judicial. Assunto: Classificação de créditos. Data: 19/04/2018. Repte: Bronzearte Indústria e Comércio Ltda. *****

CERTIFICA ainda que, em razão da inexistência de elemento de identificação (CNPJ) na base de dados do distribuidor, verificou **CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de **BANCO BRADESCO, S/A**, não qualificado(a), a distribuição abaixo relacionada, que pode referir-se a homônimo: *****

MOGI DAS CRUZES

» Foro de Mogi das Cruzes - 2ª Vara Cível. Processo: 1000766-79.2007.8.26.0361 (1) (361.01.2007.008425/1). Situação: Arquivado. Ação: Recuperação Judicial. Data: 17/05/2007. Repte: Banco Bradesco S/A. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custos.

Confirmo a autenticidade
Exatidão de dados
CPF: 050.297.103-70

São Paulo, 6 de julho de 2018.

PEDIDO Nº:

7090636





PODER JUDICIÁRIO SÃO PAULO

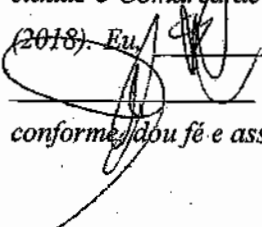
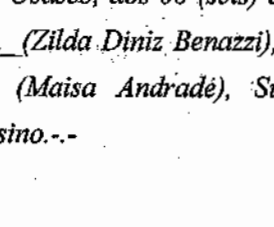
JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE OSASCO /SP
SEÇÃO DE PESSOAL E CORREGEDORIA.

Av. das Flores, 703 – Jd das Flores – Osasco/SP – CEP 06110-100 – ☎: (11) 3681-7470



CERTIDÃO

A Sr.^a **MAISA ANDRADE**, Supervisora de Serviço Substituta da Diretoria de Serviço de Administração Geral do Fórum da Comarca de Osasco, Estado de São Paulo,

CERTIFICA a pedido dos representantes da **BANCO BRADESCO S.A.**, CNPJ sob o nº 60.746.948/0001-12, com sede no Núcleo Vila Yara, Osasco/ SP, que o Fórum da Comarca de Osasco foi inaugurado em 03/07/1966, hoje com endereço à Avenida Das Flores, 703 – Jardim das Flores, Osasco/SP, conta com 08 (oito) Varas Cíveis, 04 (quatro) Varas Criminais, 03 (três) Varas da Família e das Sucessões, 02 (duas) Varas da Fazenda Públicas, 01 (uma) Vara do Juri e Execuções Criminais, 01 (uma) Vara da Infância e da Juventude, 01 (um) Juizado Especial Cível, 01 (um) Colégio Recursal, 01 (uma) Diretoria de Serviço de Administração Geral e 01 (um) Cartório de Distribuição Judicial, sendo Coordenadora a Sr.^a **ANGELA MARIA DA SILVA FRANÇA**, a qual compete distribuir Ações Cíveis e Criminais, Acidentes de Trabalho e Registros Públicos, inclusive Falências e Concordatas e expedição de certidões cíveis em geral e criminais. CERTIFICA, finalmente, que nesta Comarca de Osasco, abrangendo somente o Município de Osasco, há um (01) Tabelião de Protestos de Letras e Títulos situado na Avenida Santo Antônio, n.º 2153 – 3º andar, Osasco/SP, sendo Delegado o Sr. **YRECÊ SAMPAIO TRENCH**, 02 (dois) Oficiais de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, 02 (dois) Oficiais de Registro Civil das Pessoas Naturais, responsável o 1º Subdistrito por Interdições e Tutelas e 04 (quatro) Tabeliães de Notas. NADA MAIS quanto ao requerido. O referido é verdade e dá fé. Dada e passada nesta cidade e Comarca de Osasco, aos 06 (seis) dias do mês de julho (07) do ano dois mil e dezoito. (2018). Eu,  (Zilda Diniz Benazzi), Chefe de Seção Judiciário, digitei e subscrevi. Eu,  (Maisa Andrade), Supervisora de Serviço Substituta, conferi, achei conforme, dou fé e assino.--





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MOGI DAS CRUZES
FORO DE MOGI DAS CRUZES
2ª VARA CÍVEL

Avenida Candido Xavier de Almeida e Souza, 159, Sala 28, Vila Paternio
- CEP 08780-210, Fone: 11-4799-8877, Mogi das Cruzes-SP - E-mail:
mogi2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min



CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

Francineide Maciel, Escrivão Judicial I do Cartório da 2ª. Vara Cível do Foro de Mogi das Cruzes, na forma da lei,

CERTIFICA que, pesquisando em Cartório, a seu cargo, verificou constar:

PROCESSO FÍSICO Nº: 0008425-59.2007.8.26.0361 - CLASSE - ASSUNTO: Recuperação Judicial - Recuperação judicial e falência

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 17/05/2007 VALOR DA CAUSA: R\$ 100.000,00

REQUERENTE(S):

CLINICAL ENDOSCOPIA DIGESTIVA LTDA ME, CNPJ 59.640.839/0001-37, MANOEL PORCELLI, 101, ALTO IPIRANGA, Mogi das Cruzes - SP

REQUERIDO(S):

Qualificação Completa da Parte Passiva Seleccionada << Informação indisponível >>

OBJETO DA AÇÃO:

A requerente é empresa de pequeno porte criada em meados de junho de 1992 e em funcionamento até a presente data, com finalidade de exploração do ramo de prestação de serviços clínico-cirúrgicos de endoscopia digestiva, gastroenterologia, proctologia e exames diagnósticos, estando regularmente inscrita nos registros competentes. Conquanto em plena atividade e nunca tenha experimentado qualquer desnível econômico é fato que presentemente a requerente vive seria crise financeira, que a impossibilitará de liquidar com suas operações passivas ordenadamente.

SITUAÇÃO PROCESSUAL:

Despacho Proferido (30/06/2008) - Vistos. Clínica Endoscopia Digestiva Ltda-ME ajuizou a presente ação pleiteando o processamento de sua recuperação judicial, na forma de plano especial, afirmando que passa por crise momentânea uma vez que depende de equipamentos importados para a realização de seus exames, o que exige investimentos para aquisições de materiais cotados em dólar americano, o que tem levado a dificuldades da requerente na administração de seus débitos. A inicial foi emendada para especificar o cumprimento de todas as exigências do art. 51 da Lei nº 11.101/05 (L. 87/89). Juntou os documentos de f. 08/83 e 90/132. Decido. É o caso de admissão do processamento da recuperação judicial. A recuperação pretende viabilizar a superação da situação momentânea de crise econômico-financeira da autora, em obediência do valor social da empresa, preservando esta enquanto agente de produção e intermediação de riquezas. A autora não incide em quaisquer das proibições do art. 48 da lei de regência, e demonstrou o cumprimento de todas as exigências elencadas no art. 51 da referida lei, em especial os três balanços patrimoniais, relação de credores e de empregados, certidões negativas de protestos, relação de bens dos sócios administradores, estimativa dos débitos existentes; e, por fim, extratos de contas bancárias. Ante o exposto, por decisão interlocutória, defiro o processamento da recuperação judicial da requerente Clínica Endoscopia Digestiva Ltda.-ME, nos termos do art. 52 da Lei nº 11.101/05, razão pela qual: 1) nomeio administrador judicial o Dr. Alfredo Luis Kugelmas, que deverá ser intimado para prestar compromisso e

Confirmando a autenticidade
Francineide Maciel
CPF: 050.297.603-70



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por FRANCINEIDE MACIEL. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://e-saj.tjsp.jus.br/e-saj>, informe o processo 0008425-59.2007.8.26.0361 e o código A100000032CCW.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MOGI DAS CRUZES
FORO DE MOGI DAS CRUZES
2ª VARA CÍVEL

Avenida Candido Xavier de Almeida e Souza, 159, Sala 28, Vila Paternio
- CEP 08780-210, Fone: 11-4799-8877, Mogi das Cruzes-SP - E-mail:
mogicruzes2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min



os termos do art. 21 da Lei de Recuperação Judicial; 2) dispense a requerente de apresentar certidões negativas para exercer suas atividades, exceto em contratações com o Poder Público ou para recebimento de benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios; 3) suspenda a prescrição dos créditos e as ações e execuções contra o devedor, observadas as ressalvas legais, determinação esta que terá exclusiva incidência aos créditos objeto do presente procedimento simplificado (art. 71, parágrafo único); 4) determine à devedora que passe a utilizar, em seu nome empresarial, a expressão em Recuperação Judicial (art. 69 da Lei nº 11.101/05). Oficie-se ao 2º cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Mogi das Cruzes para que anote o processamento da recuperação judicial da requerente (art. 69, parágrafo único, da Lei de Recuperação Judicial). 5) determine à devedora que apresente o plano especial de recuperação judicial no prazo improrrogável de 60 dias, nos termos do art. 53 da lei de regência; 6) excepcionalmente permita que o depósito da 1ª parcela ocorra dentro do prazo retro, em razão da demora não imputável à autora no processamento deste feito, pelas razões expostas na juntada desta decisão. 7) determine à devedora a apresentação de contas demonstrativas mensais enquanto perdurar a recuperação judicial, sob pena de destituição de seus administradores; 8) visando evitar a formação de tumulto processual ante a imprecisão dos prazos para objeção estabelecidos no inc. III do § 1º do art. 52 da Lei de Recuperação Judicial, em conjunto com o parágrafo único do art. 55 daquela lei, determine que o prazo de 30 dias para objeções ao plano de recuperação judicial iniciar-se-á a partir da publicação da lista de credores a ser elaborada pelo administrador judicial, na forma do art. 7º, § 2º, da lei. 9) concedo o prazo de 15 dias para habilitações ou divergências aos créditos relacionados pela devedora, a contar da publicação do edital a que alude o item 10 infra (art. 7º, § 1º, da Lei de Recuperação Judicial); 10) expeça-se edital para publicação no órgão oficial contendo resumo do pedido do devedor e a íntegra da presente decisão, bem como da relação nominal de credores de f. 45/50. 11) comuniquem-se, por carta postal, as Fazendas Federal, Estadual e Municipal quanto ao deferimento do processamento da presente recuperação judicial. 12) anote-se a intervenção do Ministério Público. Int.

Despacho Proferido (18/09/2012) - Vistos. 1) O quadro geral de credores inicialmente apresentado a f. 267/285 foi corrigido em razão do julgamento da única impugnação de crédito, e posteriormente revista, consolidando-se da forma como se encontra a f. 534/535, já devidamente publicada (f. 850 e 852). Anoto, por oportuno, que a insurgência manifestada pelo credor HSBC a f. 866 não se sustenta, uma vez que, como observado pelo administrador judicial (f. 885), seu crédito já consta do quadro geral de credores no valor de R\$102.960,44, e não no valor de R\$95.940,10. Desta forma, homologo, em definitivo, o quadro geral de credores de f. 534/535, que regerá a presente recuperação judicial. 2) O plano de recuperação especial inicialmente apresentado a f. 243/244 foi substituído pelo de f. 602/607, que está sendo regularmente cumprido. Anota-se que houve a publicação do edital referente à apresentação do plano em questão (f. 847 e f. 850, parte inicial), não havendo apresentação de objeção. Por tais razões, nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/05, concedo a recuperação judicial à autora-devedora, nos termos do plano de f. 602/607. 3) Apurou-se que já houve depósito de mais de 80% do débito geral da autora (f. 839/841), mas o demonstrativo de cálculo de f. 841 apresenta disparidade em relação ao quadro geral de credores, uma vez que não inclui o Unibanco S/A (f. 535). Assim, ao perito judicial para correção do demonstrativo de cálculo para apuração dos valores a serem levantados por cada credor, no prazo de 05 dias. Após, dê-se vista dos autos ao Ministério Público e venham conclusos para levantamento dos créditos. 4) Sem prejuízo, expeça-se guia de levantamento do depósito de f. 806 em favor do administrador judicial. Int.

Decisão (13/12/2016) - Vistos. Por primeiro, deiro a substituição do BANCO SANTANDER S/A por FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS NPL 1, providenciando a serventia as anotações do plano. Após a



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por FRANCINEIDE MACIEL. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0008425-59.2007.8.26.0361 e o código A100000032CCW.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MOGI DAS CRUZES
FORO DE MOGI DAS CRUZES
2ª VARA CÍVEL

Avenida Candido Xavier de Almeida e Souza, 159, Sala 28, Vila Paternio
- CEP 08780-210, Fone: 11-4799-8877, Mogi das Cruzes-SP - E-mail:
mogicruzes2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min



apresentação do primeiro plano de recuperação especial, f. 243/244, outro foi apresentado, 602/607, tendo a autora realizado os respectivos depósitos. Atendendo à determinação judicial o perito apresentou demonstrativo de cálculo a f. 1.030. Determino à serventia certifique se houve o levantamento de algum valor por parte dos credores indicados no referido quadro demonstrativo. Sem prejuízo, autorizo o levantamento dos valores constantes do demonstrativo de cálculo de f. 1.030. Expeça a serventia respectivas guias, conforme rateio apresentado pelo expert, atentando à cessão de crédito operada em favor de FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS NPL 1. Em razão dos demais depósitos realizados pela autora, oficie-se ao Banco do Brasil para que apresente saldo atualizado e unificado das contas relativas a este feito. Manifeste-se o administrador judicial acerca dos documentos juntados, f. 1463/1478.Int.

Decisão (27/03/2017) - Vistos. Com razão o peticionário de folhas 1598/1599. De fato, pelo demonstrativo juntado à folha 1030 houve equívoco quanto aos valores liberados para levantamento. A certidão da serventia de folha 1597, consta a expedição de cinco mandados de levantamento, dos quais somente um deles está juntados aos autos comprovando que foi efetivamente levantamento pela parte interessada, em valor menor, R\$ 4.860,21, valor este inscrito na coluna de saldo a ser pago para cada credor, ou seja, esta coluna é a coluna onde aponta o saldo que ainda falta para ser pago a cada credor para compor o valor total do crédito de cada credor (fl. 1030). Diante disso, providencie a serventia o recolhimento das demais guias expedidas, providenciando o seu cancelamento. Após, defiro a expedição de novos mandados de levantamento, atentando para a coluna valor rateado a cada credor depositado em conta judicial, e a guia ou as guias já levantadas a serventia deverá observar a diferença entre o que já foi levantado e o que deveria ter sido levantado. Oportunamente, defiro vista dos autos ao administrador judicial para manifestação com relação ao prosseguimento da ação.Int.

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Mogi das Cruzes, 09 de fevereiro de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao Estado: Isento (Provimento CSM nº 2.356/2016)



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por FRANCINEIDE MACIEL. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0008425-59/2007.8.26.0361 e o código A100000032CCW.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE EMBU DAS ARTES
FORO DE EMBU DAS ARTES
1ª VARA JUDICIAL

Avenida Vereador Jorge de Souza, nº 855, Jardim Arabutan - CEP
 06803-270, Fone: (11) 4241-8260, Embu das Artes-SP - E-mail:
 embul@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min



CERTIDÃO DE OBJETO E PE

Rita de Cassia Paulino Lodetti, Escrivão Judicial I do Cartório da 1ª Vara Judicial do Foro de Embu das Artes, na forma da lei,

CERTIFICA que, pesquisando em Cartório, a seu cargo, verificou constar:

PROCESSO DIGITAL Nº: 1001999-98.2018.8.26.0176 - CLASSE - ASSUNTO:
Recuperação Judicial - Classificação de créditos

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 19/04/2018 VALOR DA CAUSA: R\$ 20.491.853,86

REQUERENTE(S):

ARLA ADMINISTRAÇÃO DE PARTICIPAÇÕES LTDA., CNPJ 22.477.687/0001-93, Bela Cintra, 2117, Apto; 10, Consolacao, CEP 01415-002, São Paulo - SP

BRONZEARTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ 60.479.045/0001-12, Avenida Dona Cesaria Camargo de Oliveira, 197, Jardim Vista Alegre, CEP 06807-320, Embu das Artes - SP

REQUERIDO(S):

BANCO BRADESCO S/A, CNPJ 60.746.948/0001-12, Cidade de Deus, S/N, Vila Yara, CEP 06029-900, Osasco - SP

OBJETO DA AÇÃO:

IMPUGNAÇÃO AO CRÉDITO DO BANCO BRADESCO NO IMPORTE DE R\$ 20.491.853,86 (vinte milhões e quatrocentos e noventa e um mil oitocentos e cinquenta e três reais e oitenta e seis centavos).

SITUAÇÃO PROCESSUAL:

Conclusos para Decisão - 20/04/2018 16:12:32 Decisão - 23/04/2018 16:26:11 - Vistos.1. Recebo a petição como impugnação, nos termos do art. 13 da Lei 11.101/2005, anotando-se que o plano de recuperação já foi aprovado nos autos principais. Em consequência: A) apensem-se este feito aos autos 1000615-37.2017.8.26.0176B) corrija-se a classe/assunto da ação.2. Intimem-se os credores cujos créditos são impugnados, na pessoa de seu procurador constituído nos autos principais, a fim de que se manifestem sobre a impugnação ao crédito, no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do art. 11 e 12 da Lei 11.101/2003. Após, intime-se para que o administrador judicial apresente seu parecer, em igual prazo (art. 12, parágrafo único, da Lei 11.101/2005).4. Por fim, tornem conclusos.Int.

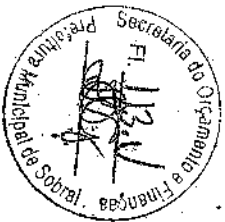
Remessa - 25/04/2018 11:38:38 - Relação: 0263/2018

Teor do ato: Vistos.1. Recebo a petição como impugnação, nos termos do art. 13 da Lei 11.101/2005, anotando-se que o plano de recuperação já foi aprovado nos autos principais. Em consequência: A) apensem-se este feito aos autos 1000615-37.2017.8.26.0176B) corrija-se a classe/assunto da ação.2. Intimem-se os credores cujos créditos são impugnados, na pessoa de seu procurador constituído nos autos principais, a fim de que se manifestem sobre a impugnação ao crédito, no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do art. 11 e 12 da Lei 11.101/2003. Após, intime-se para que o administrador judicial apresente seu parecer, em igual prazo (art. 12, parágrafo

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por RITA DE CASSIA PAULINO LODETTI. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>. Informe o processo 1001999-98.2018.8.26.0176 e o código 2C3C09D.

Confirmando a autenticidade
Francisco de Sales
 CPF: 050.297.103-70





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE EMBU DAS ARTES
FORO DE EMBU DAS ARTES
1ª VARA JUDICIAL

Avenida Vereador Jorge de Souza, n° 855, Jardim Aratuan - CEP
06803-270. Fone: (11) 4241-8260, Embu das Artes-SP - E-mail:
embul@tjsp.jus.br

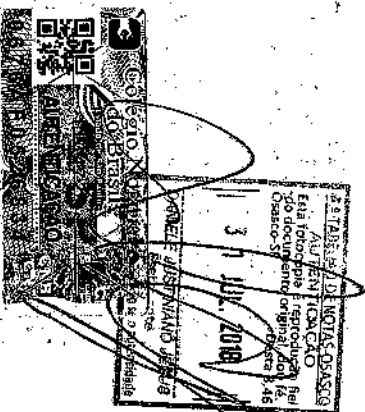
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

único, da Lei 11.101/2005) 4. Por fim, tomem conclusos. Int.
Advogados(s): Rafael de Mello E Silva de Oliveira (OAB 246332/SP)
Certidão de Publicação Expedida - 26/04/2018 12:51:53 - Relação :0263/2018
Data da Disponibilização: 26/04/2018
Data da Publicação: 27/04/2018
Número do Diário:
Página:

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Embu das Artes, 23 de maio de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO A MARGEM DIREITA**

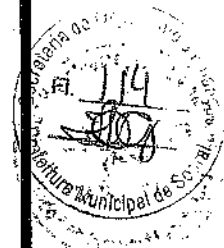
Ao Estado: Isento (Provinimento CSM n° 2.356/2016)





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MOGI DAS CRUZES
FORO DE MOGI DAS CRUZES
2ª VARA CÍVEL

Avenida Candido Xavier de Almeida e Souza, 159, Sala 28, Vila Paternio
- CEP 08780-210, Fone: 11-4799-8877, Mogi das Cruzes-SP - E-mail:
mogicruzes2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min



CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

Francineide Maciel, Escrivão Judicial I do Cartório da 2ª Vara Cível do Foro de Mogi das Cruzes, na forma da lei,

CERTIFICA que, pesquisando em Cartório, a seu cargo, verificou constar:

PROCESSO FÍSICO Nº: 0008425-59.2007.8.26.0361 - **CLASSE - ASSUNTO:** Recuperação Judicial - Recuperação judicial e Falência

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 17/05/2007 **VALOR DA CAUSA:** R\$ 100.000,00

REQUERENTE(S):

CLINICAL ENDOSCOPIA DIGESTIVA LTDA ME, CNPJ 59.640.839/0001-37, MANOEL PORCELLI, 101, ALTO IPIRANGA, Mogi das Cruzes - SP

REQUERIDO(S):

Qualificação Completa da Parte Passiva Selecionada << Informação indisponível >>

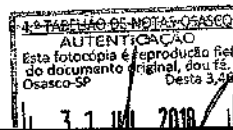
OBJETO DA AÇÃO:

A requerente é empresa de pequeno porte criada em meados de junho de 1992 e em funcionamento até a presente data, com finalidade de exploração do ramo de prestação de serviços clínico-cirúrgicos de endoscopia digestiva, gastroenterologia, proctologia e exames diagnósticos, estando regularmente inscrita nos registros competentes. Conquanto em plena atividade e nunca tenha experimentado qualquer deslize econômico é fato que, presentemente a requerente vive seria crise financeira, que a impossibilitará de liquidar com suas operações passivas ordenadamente.

SITUAÇÃO PROCESSUAL:

Despacho Proferido (30/06/2008) - Vistos. Clinical Endoscopia Digestiva Ltda-ME ajuizou a presente ação pretendendo o processamento de sua recuperação judicial, na forma de plano especial, afirmando que passa por crise momentânea uma vez que depende de equipamentos importados para a realização de seus exames, o que exige investimentos para aquisições de materiais cotados em dólar americano, o que tem levado a dificuldades da requerente na administração de seus débitos. A inicial foi emendada para especificar o cumprimento de todas as exigências do art. 51 da Lei nº 11.101/05 (L. 87/89). Juntou os documentos de L. 08/83 e 90/132. Decido. É o caso de admissão do processamento da recuperação judicial. A recuperação pretende viabilizar a superação da situação momentânea de crise econômico-financeira da autora, em obediência do valor social da empresa, preservando esta enquanto agente de produção e intermediação de riquezas. A autora não incide em quaisquer das proibições do art. 48 da lei de regência, e demonstrou o cumprimento de todas as exigências elencadas no art. 51 da referida lei, em especial os três balanços patrimoniais, relação de credores e de empregados, certidões negativas de protestos, relação de bens dos sócios administradores, estimativa dos débitos existentes, e, por fim, extratos de contas bancárias. Ante o exposto, por decisão interlocutória, defiro o processamento da recuperação judicial da requerente Clinical Endoscopia Digestiva Ltda-ME, nos termos do art. 52 da Lei nº 11.101/05, razão pela qual: 1) nomeio administrador judicial o Dr. Alfredo Luis Kugelmas, que deverá ser intimado para prestar compromisso e cumprir com

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por FRANCINEIDE MACIEL. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0008425-59.2007.8.26.0361 e o código A10000003ZCCW.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MOGI DAS CRUZES
FORO DE MOGI DAS CRUZES
2ª VARA CÍVEL

Avenida Candido Xavier de Almeida e Souza, 159, Sala 28, Vila Paternio
- CEP 08780-210, Fone: 11-4799-8877, Mogi das Cruzes-SP - E-mail:
mogicruzes2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

os termos do art. 21 da Lei de Recuperação Judicial; 2) dispense a requerente de apresentar certidões negativas para exercer suas atividades, exceto em contratações com o Poder Público ou para recebimento de benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios; 3) suspenda a prescrição dos créditos e as ações e execuções contra o devedor, observadas as ressalvas legais, determinação esta que terá exclusiva incidência aos créditos objeto do presente procedimento simplificado (art. 71, parágrafo único); 4) determine à devedora que passe a utilizar, em seu nome empresarial, a expressão em Recuperação Judicial (art. 69 da Lei nº 11.101/05). Oficie-se no 2º cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Mogi das Cruzes para que anote o processamento da recuperação judicial da requerente (art. 69, parágrafo único, da Lei de Recuperação Judicial). 5) determine à devedora que apresente o plano especial de recuperação judicial no prazo improrrogável de 60 dias; nos termos do art. 53 da lei de regência; 6) excepcionalmente permita que o depósito da 1ª parcela ocorra dentro do prazo retro, em razão da demora não imputável à autora no processamento deste feito, pelas razões expostas na juntada desta decisão. 7) determine à devedora a apresentação de contas demonstrativas mensais enquanto perdurar a recuperação judicial, sob pena de destituição de seus administradores; 8) visando evitar a formação de tumulto processual ante a imprecisão dos prazos para objeção estabelecidos no inc. III do § 1º do art. 52 da Lei de Recuperação Judicial, em conjunto com o parágrafo único do art. 55 daquela lei, determine que o prazo de 30 dias para objeções ao plano de recuperação judicial iniciar-se-á a partir da publicação da lista de credores a ser elaborada pelo administrador judicial, na forma do art. 7º, § 2º, da lei. 9) conceda o prazo de 15 dias para habilitações ou divergências aos créditos relacionados pela devedora, a contar da publicação do edital a que alude o item 10 infra (art. 7º, § 1º, da Lei de Recuperação Judicial); 10) expeça-se edital para publicação no órgão oficial contendo resumo do pedido do devedor e a íntegra da presente decisão, bem como da relação nominal de credores de f. 45/50. 11) comuniquem-se, por carta postal, as Fazendas Federal, Estadual e Municipal quanto ao deferimento do processamento da presente recuperação judicial. 12) anote-se a intervenção do Ministério Público, Int.

Despacho Proferido (18/09/2012) - Vistos. 1) O quadro geral de credores inicialmente apresentado a f. 267/285 foi corrigido em razão do julgamento da única impugnação de crédito, e posteriormente revista, consolidando-se da forma como se encontra a f. 534/535, já devidamente publicada (f. 850 e 852). Anoto, por oportuno, que a insurgência manifestada pelo credor HSBC a f. 866 não se sustenta, uma vez que, como observado pelo administrador judicial (f. 885), seu crédito já consta do quadro geral de credores no valor de R\$102.960,44, e não no valor de R\$95.940,10. Desta forma, homologo, em definitivo, o quadro geral de credores de f. 534/535, que regerá a presente recuperação judicial. 2) O plano de recuperação especial inicialmente apresentado a f. 243/244 foi substituído pelo de f. 602/607, que está sendo regularmente cumprido. Anota-se que houve a publicação do edital referente à apresentação do plano em questão (f. 847 e f. 850, parte inicial), não havendo apresentação de objeção. Por tais razões, nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/05, concedo a recuperação judicial à autora-devedora, nos termos do plano de f. 602/607. 3) Apurou-se que já houve depósito de mais de 80% do débito geral da autora (f. 839/841), mas o demonstrativo de cálculo de f. 841 apresenta disparidade em relação ao quadro geral de credores, uma vez que não inclui o Unibanco S/A (f. 535). Assim, ao perito judicial para correção do demonstrativo de cálculo para apuração dos valores a serem levantados por cada credor, no prazo de 05 dias. Após, dê-se vista dos autos ao Ministério Público e venham conclusos para levantamento dos créditos. 4) Sem prejuízo, expeça-se guia de levantamento do depósito de f. 806 em favor do administrador judicial, Int.

Decisão (13/12/2016) - Vistos. Por primeiro, defiro a substituição do BANCO SANTANDER S/A por FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS NPL 1, providenciando a isenção as anotações de praxe. Após a

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por FRANCINEIDE MACIEL. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0008425-59.2007.8.26.0361 e o código A100000032CCV.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MOGI DAS CRUZES
FORO DE MOGI DAS CRUZES
2ª VARA CÍVEL

Avenida Candido Xavier de Almeida e Souza, 159, Sala 28, Vila Paternio
- CEP 08780-210, Fone: 11-4799-8877, Mogi das Cruzes-SP - E-mail:
mogicruzes2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min



CERTIDÃO DE OBJETO E FÉ

Francineide Maciel, Escrivão Judicial I do Cartório da 2ª Vara Cível do Foro de Mogi das Cruzes, na forma da lei,

CERTIFICA que, pesquisando em Cartório, a seu cargo, verificou constar:

PROCESSO FÍSICO Nº: 1000766-79.2007.8.26.0361/01 - CLASSE - ASSUNTO:
Recuperação Judicial - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 17/05/2007 VALOR DA CAUSA: R\$ 172.038,99

RÉQUERENTE(S):
BANCO BRADESCO S/A

REQUERIDO(S):
CLINICAL ENDOSCOPIA DIGESTIVA LTDA ME, CNPJ 59.640.839/0001-37, MANOEL PORCELLI, 101, ALTO IPIRANGA, Mogi das Cruzes - SP

OBJETO DA AÇÃO:
Nenhuma informação disponível.

SITUAÇÃO PROCESSUAL:
Administrador (02/12/2010) - COM ADMINISTRADOR JUDICIAL

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Mogi das Cruzes, 14 de fevereiro de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Ao Estado: Isento (Provimento CSM nº 2.356/2016)

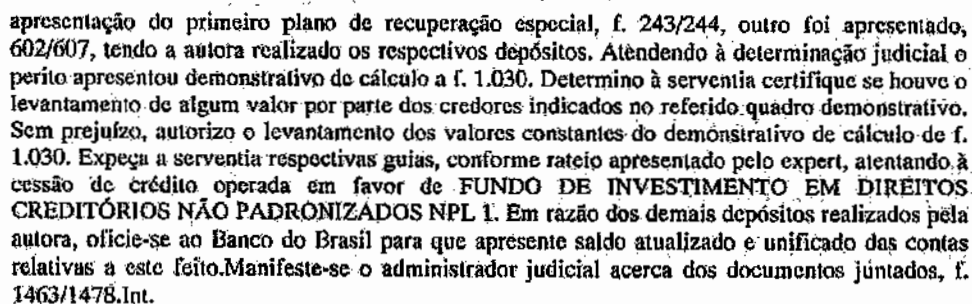
*Confirma a autenticidade
Evandro de Sales
Cpf: 050.297.103-70*



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por FRANCINEIDE MACIEL. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>. Informe o processo 1000766-79.2007.8.26.0361/01 e o código A100000032KPK.



**Avenida Candido Xavier de Almeida e Souza, 159, Sala 28, Vila Paternio
- CEP 08780-210, Fone: 11-4799-8877, Mogi das Cruzes-SP - E-mail:
mogicruzes2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**



Decisão (27/03/2017) - Vistos. Com razão o-peticionário de folhas 1598/1599. De fato, pelo demonstrativo juntado à folha 1030 houve equívoco quanto aos valores librados para levantamento. A certidão da serventia de folha 1597, consta a expedição de cinco mandados de levantamento, dos quais somente um deles está juntados aos autos comprovando que foi efetivamente levantamento pela parte interessada, em valor menor, R\$ 4.860,21, valor este inserido na coluna de saldo a ser pago para cada credor, ou seja, esta coluna é a coluna onde aponta o saldo que ainda falta para ser pago a cada credor para compor o valor total do crédito de cada credor (fl. 1030). Diante disso, providencie a serventia o recolhimento das demais guias expedidas, providenciando o seu cancelamento. Após, defiro a expedição de novos mandados de levantamento, atentando para a coluna valor rateado a cada credor depositado em conta judicial, e a guia ou as guias já levantadas a serventia deverá observar a diferença entre o que já foi levantado e o que deveria ter sido levantado. Oportunamente, defiro vista dos autos ao administrador judicial para manifestação com relação ao prosseguimento da ação.Int.

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Mogi das Cruzes, 09 de fevereiro de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao Estado: Isento (Provimento CSM nº 2.356/2016)

Confirme a autenticidade
Grandes de Sales
CPR: 050.297.103-70



é cópia do original assinado digitalmente por FRANCINEIDE MACIEL. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.jsp.jus.br/esa>, informe o processo 8.26.0361 e o código A100000037COW.



Prefeitura do Município de Osasco
Secretaria de Indústria, Comércio e Abastecimento
Casa do Empreendedor



ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO - EXERCÍCIO 2018

Inscrição Municipal 0000015383	Inscrição do IPTU 23242.23.09.0001.00.000.02	Inscrição Estadual	Reg. Jucesp 3530002779-5
Nome ou Razão Social BANCO BRADESCO SA			
CPF/CNPJ 60.746.948/0001-12 ✓	Início Atividade 10/03/1943	Última Renovação 27/03/2018	Nº Processo
Endereço de Localização NÚCLEO CIDADE DE DEUS, S/N - PREDIO NOVO			
CEP 06029-900	Bairro VILA YARA	Cidade OSASCO - SP	
Descrição da Atividade OPERACOES BANCARIAS			
LNAE Principal 6422-1/00 - Bancos múltiplos, com carteira comercial			
Nº de Vistoria AVCB/CLCB 0	Validade do AVCB/CLCB	Área do AVCB/CLCB 0,00	Lotação 0

Documento Válido até 31/03/2019



Data da Emissão: 27/03/2018

Motivo da Alteração

PROVIDENCIADO A ALTERAÇÃO DO REGIME DE ESTIMADO PARA AUTO-LANÇADO CONFORME PORTARIA INTERNA Nº 06/2016 - SF A PARTIR 01/01/2017 - DIGITADO EM 01/01/2017

ATENÇÃO

LEI COMPL. 139 - 24/11/2005 ART. 120 A QUALQUER TEMPO A LICENÇA PODERÁ SER CASSADA, DESDE QUE DEIXEM DE EXISTIR TODA E QUALQUER CONDIÇÃO QUE A LEGITIMOU, OU QUANDO O SUJEITO PASSIVO, MESMO APÓS AS APLICAÇÕES DAS PENALIDADES CABÍVEIS, NÃO CUMPRIR AS DETERMINAÇÕES DA MUNICIPALIDADE OU DOS ÓRGÃOS SUPERIORES RESPONSÁVEIS PELA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, AINDA QUE NÃO ATRIBUÍDA ESTA ÚLTIMA AO PODER DE POLÍCIA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO.

A INSCRIÇÃO DEVERÁ SER RENOVADA ANUALMENTE ATÉ O ÚLTIMO DIA ÚTIL DO MÊS DE MARÇO, FICANDO, AINDA, O RESPONSÁVEL OBRIGADO A COMUNICAR À REPARTIÇÃO COMPETENTE, DENTRO DO PRAZO DE TRINTA (30) DIAS, A CONTAR DA DATA EM QUE OCORREREM AS ALTERAÇÕES QUE SE VERIFICAREM EM QUALQUER DAS CARACTERÍSTICAS MENCIONADAS, SOB A PENA DE SANÇÕES PREVISTAS EM LEIS.

ESTÁ DECLARAÇÃO DEVERÁ SER MANTIDA NO ESTABELECIMENTO PARA APRESENTAÇÃO AO FISCO, QUANDO SOLICITADO.



Prefeitura do Município de Osasco
Secretaria dos Negócios da Fazenda
FICHA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO MOBILIARIO

Inscrição: 0000015383 - 4

Inscrição do IPTU: 23242-23-09-0001-99-999-02

Nome ou Razão Social: **BANCO BRADESCO S/A**

Endereço: - CIDADE DE DEUS, 00000 S/Nº PREDIO NOVO - 3º ANDAR

Cep: 06029-900

Bairro: VL YARA

Cidade: OSASCO

UF: SP

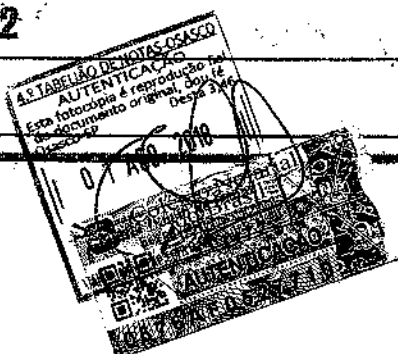
Atividade: 321 - OPERACOES BANCARIAS

CGC/CPF: **60746948000112**

Emissão: 26/01/2004

Início: 10/03/1943

Assinatura: *Cristina Maria de Mello e Silva*
Presidente do Conselho Municipal de Imob. e Mobiliário





PREFEITURA
DO MUNICÍPIO
DE OSASCO

SECRETARIA DE FINANÇAS



Certidão

Certificamos para os devidos fins, e atendendo o pedido da parte interessada que revendo os livros e assentamentos pertinentes aos tributos imobiliários, que a instituição bancária denominada "BANCO BRADESCO S/A", sediada na Cidade de Deus, s/nº. - Vila Yara - Osasco, está devidamente inscrito no Cadastro Fiscal Municipal da Secretaria de Finanças, sob o código de nº 15.383-49 para explorar operações Bancárias.

Certificamos ainda que o cartão com a nomenclatura "FICHA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO MOBILIÁRIO DA PREFEITURA", tem plena validade, sua validade expira quando a empresa encerra suas atividades.

É o que nos cumpre certificar.

Osasco(SP), 28/11/2007.

Clóvis Antonio Fraga
Chefe de Divisão Tributos Mobiliários



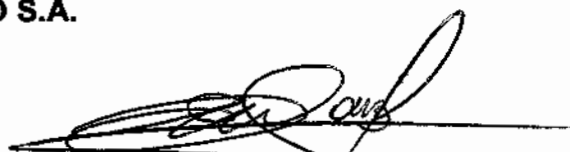
À

Prefeitura Municipal de Sobral – CE
Credenciamento nº 001/2018**ANEXO II****DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

A instituição financeira **Banco Bradesco S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº. 60.746.948/0001-12, sediada na Cidade de Deus, S/N, bairro Vila Yara, município de Osasco – SP, vem por meio de seus representantes legais Sr. **Jorge Luis Cardouzo**, Gerente Poder Público, casado, brasileiro, portador do RG nº 56.472.134 - SSP/SP e CPF nº 481.633.769-53 e a Sra. **Eliete Maria Martins de Souza**, Analista Suporte Comercial Pleno, casada, brasileira, portadora do RG nº 22.120.485-4 – SSP/SP e CPF nº 294.021.648-71, declara para fins de participação no Processo de Credenciamento número 001/2018 -SEFIN da Prefeitura do Município de Sobral, que não existem fatos impeditivos a sua participação. Compromete-se, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Sobral, através da Secretaria do Orçamento e Finanças – SEFIN, qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar seu credenciamento.

Declara ainda que não há servidor público da administração direta ou indireta integrado no quadro de diretores ou conselheiros da empresa, conforme prevê o artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Sobral.

Declara ainda, que tem conhecimento do impedimento de sub-rogação do contrato assinado junto à Secretaria.

BANCO BRADESCO S.A.
Jorge Luis Cardouzo
Gerente Poder Público
Eliete Maria Martins de Souza
Analista Suporte Comercial Pleno



Bradesco

Osasco, 06 de agosto de 2018.

À

Prefeitura Municipal de Sobral – CE
Credenciamento nº 001/2018



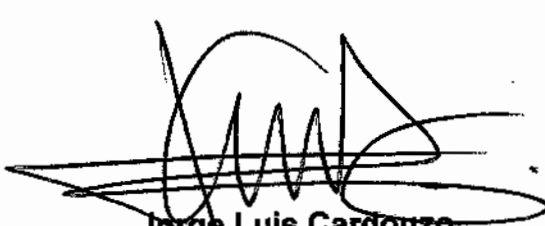
ANEXO III

DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

A instituição financeira **Banco Bradesco S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº. 60.746.948/0001-12, sediada na Cidade de Deus, S/N, bairro Vila Yara, município de Osasco – SP, vem por meio de seus representantes legais Sr. **Jorge Luis Cardouzo**, Gerente Poder Público, casado, brasileiro, portador do RG nº 56.472.134 - SSP/SP e CPF nº 481.633.769-53 e a Sra. **Eliete Maria Martins de Souza**, Analista Suporte Comercial Pleno, casada, brasileira, portadora do RG nº 22.120.485-4 – SSP/SP e CPF nº 294.021.648-71, declara que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, em conformidade com o artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de dezesseis anos, na condição de aprendiz (X).

BANCO BRADESCO S.A.



Jorge Luis Cardouzo
Gerente Poder Público



Eliete Maria Martins de Souza
Analista Suporte Comercial Pleno



Bradesco

Osasco, 06 de agosto de 2018

À

Prefeitura Municipal de Sobral – CE
Credenciamento nº 001/2018

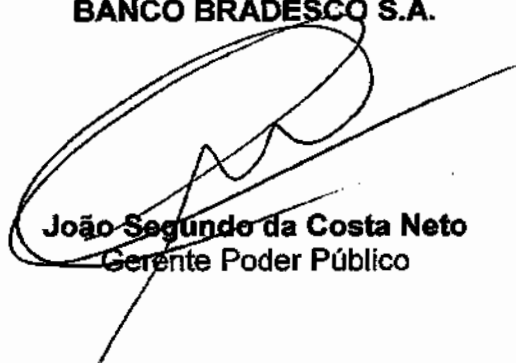


ANEXO IV

AUTORIZAÇÃO

A instituição financeira **Banco Bradesco S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº. 60.746.948/0001-12, sediada na Cidade de Deus, S/N, bairro Vila Yara, município de Osasco – SP, por seu representante legal o **Sr. João Segundo da Costa Neto**, Gerente Departamental Poder Público, casado, brasileiro, com endereço comercial na Cidade de Deus, S/N, Vila Yara – Osasco/SP portador do RG nº 60.121.615 SSP/SP e CPF nº 241.341.983-72, autoriza o **Sr. Jorge Luis Cardouzo**, Gerente Poder Público, casado, brasileiro, portador do RG nº 56.472.134 - SSP/SP e CPF nº 481.633.769-53 e a **Sra. Eliete Maria Martins de Souza**, Analista Suporte Comercial Pleno, casada, brasileira, portadora do RG nº 22.120.485-4 – SSP/SP e CPF nº 294.021.648-71, a participar ativamente do Processo de Credenciamento número 001/2018 – SEFIN da Prefeitura Municipal de Sobral – CE, dando a ele plenos poderes para representar a empresa em todo o processo e vigência do Contrato.

BANCO BRADESCO S.A.


João Segundo da Costa Neto
Gerente Poder Público

Osasco, 06 de agosto de 2018

À

Prefeitura Municipal de Sobral – CE
Credenciamento nº 001/2018**ANEXO V****SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

A instituição financeira **Banco Bradesco S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº. 60.746.948/0001-12, sediada na Cidade de Deus, S/N, bairro Vila Yara, município de Osasco – SP, por seu representante legais o Sr. **Jorge Luis Cardouzo**, Gerente Poder Público, casado, brasileiro, portador do RG nº 56.472.134 - SSP/SP e CPF nº 481.633.769-53 e a Sra. **Eliete Maria Martins de Souza**, Analista Suporte Comercial Pleno, casada, brasileira, portadora do RG nº 22.120.485-4 – SSP/SP e CPF nº 294.021.648-71, vem, por meio deste, solicitar o Credenciamento junto à Prefeitura Municipal de Sobral, através da Secretaria do Orçamento e Finanças, para prestação de serviços de arrecadação bancária, nos termos do edital de credenciamento nº 001/2018 SEFIN, conforme proposta de credenciamento anexa

BANCO BRADESCO S.A.
Jorge Luis Cardouzo
Gerente Poder Público
Eliete Maria Martins de Souza
Analista Suporte Comercial Pleno



FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BANCOS

Av. Brigadeiro Faria Lima, 1.485

Torre Norte, 15º andar - 01452-002

São Paulo SP - Brasil

Tel.: 55 11 3244-9800 Fax.: 55 11 3031-4106

www.febraban.org.br



FB-0107/2018

São Paulo, 01 de fevereiro de 2018.

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, que o BANCO BRADESCO S.A., C.N.P.J. Nº 60.746.948/0001-12, por si ou por seus antecessores, é filiado a esta Federação Brasileira de Bancos desde 20.04.1967.

Esta declaração tem validade até 31.12.2018.

Atenciosamente,


Luiz Sérgio Barbosa
Diretor Administrativo Financeiro


Celso Oxando
Gerente Contábil e Financeiro



**BANCO CENTRAL DO BRASIL****CERTIDÃO**

Certifica-se que, nesta data, o (a) BANCO BRADESCO S.A. (CNPJ 60.746.948/0001-12) encontra-se autorizado por esta Autarquia:

a. a funcionar como banco múltiplo;

b. a operar com a(s) carteira(s):

- Carteira Comercial
- Carteira de Crédito Financ. e Investimento
- Carteira de Crédito Imobiliário
- Carteira de Investimento
- Carteira de Arrendamento Mercantil

c. a realizar operações de:

- Mercado de Câmbio
- Crédito Rural

2. Certifica-se, ainda, que, quando da emissão desta certidão, constava em nossos cadastros que a instituição não se encontrava submetida a regime de administração especial temporária, de intervenção ou de liquidação extrajudicial por parte deste Banco Central.

3. Certidão emitida eletronicamente às 09:17:46 do dia 20/9/2018, com base na Lei nº 9.051, de 18 de maio de 1995. Para verificar a autenticidade deste documento acesse o endereço <https://www3.bcb.gov.br/certiaut/validar>.

Código de validação: Np1sT9VomCHTs6rOxZLU

Certidão emitida gratuitamente.

*Confirmando a autenticidade
Grandio da Silva
CPF: 050.297.103-70*

**BANCO CENTRAL DO BRASIL****CERTIDÃO**

Certifica-se que, nesta data, o (a) BANCO BRADESCO S.A. (CNPJ 60.746.948/0001-12) encontra-se autorizado por esta Autarquia:

- a. a funcionar como banco múltiplo;
- b. a operar com a(s) carteira(s):
 - Carteira Comercial
 - Carteira de Crédito Financ. e Investimento
 - Carteira de Crédito Imobiliário
 - Carteira de Investimento
 - Carteira de Arrendamento Mercantil
- c. a realizar operações de:
 - Mercado de Câmbio
 - Crédito Rural

2. Certifica-se, ainda, que, quando da emissão desta certidão, constava em nossos cadastros que a instituição não se encontrava submetida a regime de administração especial temporária, de intervenção ou de liquidação extrajudicial por parte deste Banco Central.

3. Certidão emitida eletronicamente às 12:54:42 do dia 31/7/2018, com base na Lei nº 9.051, de 18 de maio de 1995. Para verificar a autenticidade deste documento acesse o endereço <https://www3.bcb.gov.br/certiaut/validar>.

Código de validação: juMQmO9dQB8K4GIIRD5L

Certidão emitida gratuitamente.

	Módulo de Validação de Certidão para Entidades Supervisionadas - "CERTIAUT"	31/07/2018
---	---	------------

[CERTIAUD005]

Confirmação de certidão emitida

Entidade Supervisionada	BANCO BRADESCO S.A.
CNPJ	60.746.948/0001-12
Autorizações	- Mercado de Câmbio - Crédito Rural
Carteiras	- Carteira Comercial - Carteira de Crédito Financ. e Investimento - Carteira de Crédito Imobiliário - Carteira de Investimento - Carteira de Arrendamento Mercantil
Data e hora da emissão	31/07/2018 12:54:42
Código de validação	juMQmO9dQB8K4GI1RD5L
O Banco Central do Brasil confirma a autenticidade da certidão	



Imprimir esta página

Confirmando a autenticidade
 Grande de Sabes
 CPF: 050.287.103-70